ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260810PE00016
LICITAÇÃO N°. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
RUA JOSÉ ARAUJO DANTAS, 229 - CENTRO - CUBATÍ.. - PB.
CEP: 58167-000 - E-mail: licitacaocubati@gmail.com - Tel.: (083) 33851110.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.732.182/0001-05, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 1° de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data de abertura da sessão pública: 01/09/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 01/09/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante

medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015 – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 12.177,03. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1149-5. Conta Corrente - 28641-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art.

3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do percentual de desconto, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro

meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.4.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.
23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 – Centro – Cubatí.. – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade.., Estado da Paraíba.

Cubatí.. - PB, 19 de Agosto de 2026.

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - 1 – CAMINHÃO PIPA, PLACA: OGC3455/ SGR4H01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	792,80	3.171,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	4	636,38	2.545,52
3	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	4	944,54	3.778,16
4	BOMBA DAGUA	PEÇAS	4	426,16	1.704,64
5	BRONZINA FIXA	PEÇAS	4	214,16	856,64
6	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	4	373,15	1.492,60
7	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	4	29,08	116,32
8	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇAS	4	100,53	402,12
9	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇAS	4	100,53	402,12
10	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	4	105,98	423,92
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇAS	4	103,98	415,92
12	COROA E PINHAO	PEÇAS	4	1.719,77	6.879,08
13	CUBO DE RODA	PEÇAS	4	482,87	1.931,48
14	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	4	95,48	381,92
15	CUICAO FREIO	PEÇAS	4	254,23	1.016,92
16	DISCO TACOGRAFO	PEÇAS	12	40,32	483,84
17	EMBUCHAMENTO	PEÇAS	4	385,84	1.543,36
18	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	4	214,26	857,04
19	FAROL	PEÇAS	4	174,18	696,72
20	FILTRO DE AR	PEÇAS	4	55,34	221,36
21	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	16	26,02	416,32
22	FLANGE PINHA	PEÇAS	4	72,43	289,72
23	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	4	23,26	93,04
24	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	4	235,73	942,92
25	JOGO DE LONA	PEÇAS	4	129,61	518,44
26	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	4	423,89	1.695,56
27	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	4	423,89	1.695,56
28	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	4	1.080,99	4.323,96
29	LONA DE FREIO	PEÇAS	4	131,35	525,40
30	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	4	307,15	1.228,60
31	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	4	592,84	2.371,36
32	MOLA MESTRE TRASEIRA	PEÇAS	4	63,84	255,36
33	PARA-CHOQUE	PEÇAS	4	423,72	1.694,88
34	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	48	19,33	927,84
35	PINO PASTILHA	PEÇAS	4	51,77	207,08
36	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	4	13,00	52,00
37	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	4	91,36	365,44

38	RETENTOR 01884	PEÇAS	4	21,09	84,36
39	RETENTOR 00500	PEÇAS	4	15,71	62,84
40	RETENTOR 02099	PEÇAS	4	7,95	31,80
41	RETENTOR 02100	PEÇAS	4	13,60	54,40
42	ROLAMENTO CARDAN	PEÇAS	4	42,56	170,24
43	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	4	80,97	323,88
44	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	4	116,56	466,24
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	4	210,21	840,84
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	4	101,75	407,00
47	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	4	153,02	612,08
48	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PEÇAS	4	317,95	1.271,80
49	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	4	176,01	704,04
50	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	4	80,97	323,88
51	SEMI-EIXO	PEÇAS	4	411,99	1.647,96
52	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	4	317,95	1.271,80
53	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	4	317,95	1.271,80
54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4	466,29	1.865,16
55	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	4	423,94	1.695,76
56	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	4	123,30	493,20
57	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	4	123,30	493,20
58	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PEÇAS	4	396,60	1.586,40
59	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇAS	4	421,85	1.687,40
60	VALVULA FREIO MÃO	PEÇAS	4	402,76	1.611,04
61	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	4	360,07	1.440,28
62	VALVULA RELE	PEÇAS	4	233,15	932,60
				Total do Lote	68.274,36

2 - 2 - MICRO?ÔNIBUS IVECO/VW 02 UNIDADES PLACA: OGF5370/TOZ7A76/ SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PEÇAS	8	92,26	738,08
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PEÇAS	4	2,71	10,84
3	ADITIVO RADIADOR	PEÇAS	4	28,31	113,24
4	ÁGUA DESTILADA	PEÇAS	4	5,81	23,24
5	ALINHADOR PAST	PEÇAS	4	512,67	2.050,68
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	4	370,36	1.481,44
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	4	354,76	1.419,04
8	ANILHA	PEÇAS	4	2,69	10,76
9	ANTIDESENGRIPANTE	PEÇAS	8	12,54	100,32
10	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PEÇAS	2	5,51	11,02
11	ARANHA TRAVA TRASEIRA	PEÇAS	2	6,08	12,16
12	ARRUELA ALUMÍNIO	PEÇAS	2	2,67	5,34
13	ARRUELA LISA	PEÇAS	2	1,01	2,02
14	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2	469,12	938,24
15	BARRA DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	2	553,59	1.107,18
16	BATERIA 150 AMPERES	PEÇAS	2	1.138,36	2.276,72
17	BICOS INJETORES	PEÇAS	4	1.845,29	7.381,16
18	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	2	1.341,08	2.682,16
19	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2	2.332,60	4.665,20
20	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	2	34,21	68,42
21	BRACO AXIAL	PEÇAS	2	250,72	501,44
22	BUCHA ALAVANCA	PEÇAS	2	146,42	292,84
23	BUCHA ALTERNADOR	PEÇAS	2	5,80	11,60
24	BUCHA BARRA	PEÇAS	2	36,93	73,86
25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PEÇAS	2	35,22	70,44
26	BUCHA MOLA	PEÇAS	2	62,50	125,00
27	BUCHA PATIM	PEÇAS	2	11,03	22,06
28	BUCHA TORCAO GRD	PEÇAS	2	184,44	368,88
29	BUCHA TORCAO PEQ	PEÇAS	2	164,45	328,90
30	CABO ACELERADOR	PEÇAS	2	49,46	98,92
31	CABO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2	410,64	821,28
32	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	2	253,40	506,80
33	CABO SELETOR	PEÇAS	2	860,97	1.721,94
34	CANO DE ESCAPE	PEÇAS	2	383,26	766,52
35	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇAS	2	132,55	265,10
36	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇAS	2	131,25	262,50
37	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇAS	2	666,64	1.333,28
38	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	2	359,57	719,14
39	CILINDRO RODA	PEÇAS	2	289,79	579,58
40	CONTRA PINO	PEÇAS	2	3,46	6,92
41	CORREIA	PEÇAS	2	113,26	226,52
42	CRUZETA	PEÇAS	2	80,49	160,98
43	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	2	131,25	262,50
44	DIAFRAGMA	PEÇAS	2	30,59	61,18
45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	4	226,11	904,44
46	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4	289,79	1.159,16
47	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	12	41,58	498,96
48	EIXO	PEÇAS	2	669,32	1.338,64

49	ELEMENTO	PEÇAS	2	73,74	147,48
50	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	2	244,31	488,62
51	ESTATOR	PEÇAS	2	191,11	382,22
52	FAROL TRASEIRO	PEÇAS	4	396,96	1.587,84
53	FAROL DIANTEIRO	PEÇAS	4	532,47	2.129,88
54	FILTRO AR	PEÇAS	8	83,05	664,40
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	8	150,39	1.203,12
56	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	8	110,46	883,68
57	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	8	29,37	234,96
58	FIO 12 MT	PEÇAS	4	41,29	165,16
59	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	2	119,59	239,18
60	INTERRUPTOR	PEÇAS	2	83,38	166,76
61	JG LONA FREIO	PEÇAS	2	121,06	242,12
62	JG PASTILHA FREIO	PEÇAS	2	219,74	439,48
63	JG REPARO PINCA	PEÇAS	2	101,25	202,50
64	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	2	825,18	1.650,36
65	LÂMPADA 67	PEÇAS	2	2,70	5,40
66	LÂMPADA 69	PEÇAS	2	2,70	5,40
67	LANTERNA	PEÇAS	2	51,14	102,28
68	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	2	460,02	920,04
69	MANGUEIRA FREIO DIANT.	PEÇAS	2	52,04	104,08
70	MOLA TRASEIRA MESTRE	PEÇAS	2	855,07	1.710,14
71	MOLA VIRADA QUARTA	PEÇAS	2	654,95	1.309,90
72	MOLA VIRADA SEGUNDA	PEÇAS	2	782,30	1.564,60
73	MOLA VIRADA TERCEIRA	PEÇAS	2	597,77	1.195,54
74	OLEO 15W40	BALDE	4	261,20	1.044,80
75	OLEO W90	BALDE	4	261,20	1.044,80
76	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇAS	4	266,92	1.067,68
77	PARABRISA	PEÇAS	1	2.492,44	2.492,44
78	PARAFUSO	PEÇAS	8	17,17	137,36
79	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	8	24,69	197,52
80	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	4	382,05	1.528,20
81	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PEÇAS	4	276,79	1.107,16
82	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	4	159,84	639,36
83	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	2	330,07	660,14
				Total do Lote	66.251,24

3 - 3 – MICRO?ÔNIBUS VOLARE ? 03 UNIDADES?PLACAS: OGE7080/OGC5979/SLD8E92/ SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	PEÇAS	8	28,31	226,48
2	ALINHADOR PASTILHA	PEÇAS	4	11,98	47,92
3	ALTERNADOR	PEÇAS	2	1.629,57	3.259,14
4	AMORTECEDOR DIANT	PEÇAS	4	235,98	943,92
5	AMORTECEDOR TRAS	PEÇAS	4	269,78	1.079,12
6	ARANHA DA RODA	PEÇAS	6	49,38	296,28
7	ARRUELA TRAVA	PEÇAS	20	28,59	571,80
8	AUTOMÁTICO	PEÇAS	2	239,11	478,22
9	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2	474,32	948,64
10	BARRA DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	2	580,88	1.161,76
11	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	4	1.138,36	4.553,44
12	BICOS INJETORES	PEÇAS	4	2.368,99	9.475,96
13	BOMBA DAGUA	PEÇAS	2	409,72	819,44
14	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2	714,73	1.429,46
15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PEÇAS	2	1.404,76	2.809,52
16	BOMBA INJETORA DE ALTA	PEÇAS	1	7.608,57	7.608,57
17	BOMBA OLEO	PEÇAS	2	822,77	1.645,54
18	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	2	34,21	68,42
19	BORRACHA DO CATALIZADOR	PEÇAS	2	150,74	301,48
20	BRONZE BIELA	PEÇAS	2	236,15	472,30
21	BRONZE FIXO	PEÇAS	2	387,54	775,08
22	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	2	521,10	1.042,20
23	BUCHA DA MOLA	PEÇAS	2	57,18	114,36
24	BUCHA ESTABIL DIANT	PEÇAS	2	42,50	85,00
25	BUCHA ESTABIL TRAS	PEÇAS	2	26,86	53,72
26	BUCHA FEIXE MOLA	PEÇAS	2	70,23	140,46
27	BUZINA	PEÇAS	2	102,66	205,32
28	CABEÇOTE	PEÇAS	2	3.905,00	7.810,00
29	CABO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2	410,64	821,28
30	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	2	245,61	491,22
31	CABO MULTIPLAS FUNCOES	PEÇAS	2	397,41	794,82
32	CABO SELETRO DO CAMBIO	PEÇAS	2	690,03	1.380,06
33	CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	2	3.486,56	6.973,12
34	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2	287,45	574,90
35	CALÇO DO MOTOR	PEÇAS	2	328,51	657,02
36	CALÇO UNIVERSAL	PEÇAS	2	22,09	44,18
37	CANO DE ESCAPE COMPLETO	PEÇAS	2	725,48	1.450,96
38	CATRACA DE FREIO	PEÇAS	2	109,16	218,32

39	CILINDRO EMBREAGEM INF	PEÇAS	2	399,22	798,44
40	CILINDRO EMBREAGEM SUP	PEÇAS	2	241,22	482,44
41	COLMEIA	PEÇAS	2	1.332,86	2.665,72
42	COMPRESSOR	PEÇAS	1	2.246,84	2.246,84
43	COROA E PINHAO	PEÇAS	2	2.181,86	4.363,72
44	CORREIA	PEÇAS	2	117,88	235,76
45	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	2	11,18	22,36
46	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇAS	2	127,35	254,70
47	CORREIA VENTULINA	PEÇAS	2	191,03	382,06
48	COXIM CX MARCHA	PEÇAS	2	73,78	147,56
49	CRUZETA	PEÇAS	4	193,44	773,76
50	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	2	172,83	345,66
51	CUBO DE RODA	PEÇAS	2	630,26	1.260,52
52	CUICAO FREIO	PEÇAS	2	992,82	1.985,64
53	DIAFRAGMA	PEÇAS	2	24,69	49,38
54	DISCO FREIO	PEÇAS	4	414,55	1.658,20
55	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	10	45,48	454,80
56	EIXO BENDIX	PEÇAS	1	302,78	302,78
57	EIXO COMANDO	PEÇAS	1	1.454,14	1.454,14
58	EIXO PRIMÁRIO	PEÇAS	1	1.008,41	1.008,41
59	EIXO SECUNDÁRIO	PEÇAS	1	1.573,69	1.573,69
60	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇAS	2	316,14	632,28
61	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	4	969,43	3.877,72
62	ENGRENAGEM 5 MOVEL	PEÇAS	1	725,12	725,12
63	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	1	423,64	423,64
64	ESTATOR	PEÇAS	2	105,88	211,76
65	FAROL	PEÇAS	2	230,01	460,02
66	FILTRO AR	PEÇAS	4	84,20	336,80
67	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	4	82,24	328,96
68	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	4	254,70	1.018,80
69	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	4	91,51	366,04
70	FILTRO SED	PEÇAS	4	100,15	400,60
71	FIO 12 MT	PEÇAS	4	5,81	23,24
72	FLANGE PINHA	PEÇAS	2	89,67	179,34
73	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PEÇAS	1	335,27	335,27
74	FUSIVEL	PEÇAS	10	1,79	17,90
75	GARFO DIFERENCIAL	PEÇAS	1	496,41	496,41
76	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1	544,49	544,49
77	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	1	544,49	544,49
78	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	1	83,17	83,17
79	GRAXEIRO	PEÇAS	4	122,15	488,60
80	IGNIÇÃO	PEÇAS	2	1.308,60	2.617,20
81	INDUZIDO	PEÇAS	2	314,48	628,96
82	INSERTO	PEÇAS	2	14,70	29,40
83	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	2	137,75	275,50
84	INTERRUPTOR	PEÇAS	2	59,42	118,84
85	JG BUCHA	PEÇAS	2	66,25	132,50
86	JG LONA FREIO	PEÇAS	4	125,24	500,96
87	JG MOLA FREIO	PEÇAS	4	66,96	267,84
88	JG PASTILHA	PEÇAS	4	135,44	541,76
89	JOGO DE BUCHA	PEÇAS	2	36,39	72,78
90	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	2	1.078,59	2.157,18
91	JOGO DE LONA	PEÇAS	2	250,80	501,60
92	JOGO DEPORTA ESCOVAS	PEÇAS	2	58,48	116,96
93	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	2	496,41	992,82
94	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	2	496,41	992,82
95	JUNTA DO TUCHO	PEÇAS	2	20,79	41,58
96	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	3.461,87	3.461,87
97	KIT MOTOR	PEÇAS	1	4.300,08	4.300,08
98	LAMPADA 1034	PEÇAS	4	9,69	38,76
99	LAMPADA 1141	PEÇAS	4	9,88	39,52
100	LAMPADA 67	PEÇAS	4	2,67	10,68
101	LAMPADA 68	PEÇAS	4	6,06	24,24
102	LAMPADA 69	PEÇAS	4	2,67	10,68
103	LAMPADA FAROL	PEÇAS	4	23,36	93,44
104	LAMPADA FAROL	PEÇAS	4	90,91	363,64
105	LAMPADA H1	PEÇAS	4	26,12	104,48
106	LAMPADA H3	PEÇAS	4	18,18	72,72
107	LAMPADA H7	PEÇAS	4	20,61	82,44
108	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	2	93,96	187,92
109	LIMPA CONTATO	PEÇAS	2	18,30	36,60
110	LOCTATE	PEÇAS	2	18,30	36,60
111	LONA DE FREIO	PEÇAS	4	250,80	1.003,20
112	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	1	489,91	489,91
113	MANGOTE	PEÇAS	2	76,90	153,80
114	MANGUEIRA	PEÇAS	2	61,28	122,56
115	MANGUEIRA CILINDRO	PEÇAS	1	202,72	202,72

116	MEGA COOPER	PEÇAS	2	40,02	80,04
117	MOLA 2ª VIRADA	PEÇAS	2	411,94	823,88
118	MOLA 3ª	PEÇAS	2	803,09	1.606,18
119	MOLA 4ª	PEÇAS	2	448,33	896,66
120	MOLA 5ª	PEÇAS	2	230,01	460,02
121	MOLA 6ª VIRADA	PEÇAS	2	266,40	532,80
122	MOLA 7ª	PEÇAS	2	375,56	751,12
123	MOLA 8ª	PEÇAS	2	303,17	606,34
124	MOLA 9ª	PEÇAS	2	339,17	678,34
125	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	2	787,50	1.575,00
126	MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1	964,23	964,23
127	NIPLE	PEÇAS	10	2,08	20,80
128	OLEO 15W40	PEÇAS	2	240,41	480,82
129	OLEO W90	PEÇAS	2	240,41	480,82
130	PAINEL ELÉTRICO	PEÇAS	1	533,83	533,83
131	PARA-BRISA	PEÇAS	1	3.490,46	3.490,46
132	PARAFUSO	PEÇAS	6	3,52	21,12
133	PINO PASTILHA	PEÇAS	4	72,77	291,08
134	PISTONS	PEÇAS	1	430,13	430,13
135	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2	514,60	1.029,20
136	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇAS	2	514,60	1.029,20
137	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	1	350,87	350,87
138	PORCA	PEÇAS	20	5,38	107,60
139	PORCA AUTO TRAVANTE	PEÇAS	10	1,10	11,00
140	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	1	30,30	30,30
141	PORTA FUSIVEL	PEÇAS	6	7,81	46,86
142	RADIADOR	PEÇAS	1	3.098,01	3.098,01
143	RELÉ ALTERNADOR	PEÇAS	4	266,40	1.065,60
144	RELÉ AUXILIAR	PEÇAS	4	118,25	473,00
145	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE	PEÇAS	1	332,67	332,67
146	REPARO CUICA	PEÇAS	4	175,43	701,72
147	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	4	110,46	441,84
148	RETENTOR	PEÇAS	4	48,08	192,32
149	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	4	84,47	337,88
150	RETENTOR DIANTEIRA	PEÇAS	4	32,50	130,00
151	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	4	162,44	649,76
152	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	4	110,46	441,84
153	RETENTOR TRASEIRA	PEÇAS	4	40,46	161,84
154	RETROVISOR	PEÇAS	1	177,94	177,94
155	ROLAMENTO AXIAL	PEÇAS	2	29,89	59,78
156	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇAS	2	345,67	691,34
157	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PEÇAS	2	218,32	436,64
158	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇAS	2	110,46	220,92
159	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	2	441,83	883,66
160	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	2	167,64	335,28
161	ROLAMENTO PRIMÁRIO	PEÇAS	2	193,63	387,26
162	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	2	158,54	317,08
163	ROLAMENTO RODA	PEÇAS	2	130,32	260,64
164	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	2	218,32	436,64
165	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	2	218,32	436,64
166	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇAS	2	171,53	343,06
167	ROTOR	PEÇAS	4	739,42	2.957,68
168	SAPATA FREIO	PEÇAS	2	192,21	384,42
169	SEMI-EIXO	PEÇAS	2	580,88	1.161,76
170	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PEÇAS	2	237,81	475,62
171	SENSOR DE PRESSÃO	PEÇAS	2	191,03	382,06
172	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇAS	2	205,32	410,64
173	SENSOR MAP	PEÇAS	2	217,02	434,04
174	SERVO DE EMBREAGEM	PEÇAS	2	3.408,59	6.817,18
175	SICRONIZADOR 3 E 4	PEÇAS	1	114,36	114,36
176	SICRONIZADOR 1 E 2	PEÇAS	1	1.642,57	1.642,57
177	SICRONIZADOR 5	PEÇAS	1	1.103,28	1.103,28
178	SILICONE	PEÇAS	4	38,99	155,96
179	SINCRONIZADOR	PEÇAS	1	1.052,63	1.052,63
180	SOLENOIDE	PEÇAS	2	153,18	306,36
181	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	1	423,64	423,64
182	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	1	413,24	413,24
183	TAMBOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	630,26	1.260,52
184	TAMBOR FREIO TRAS	PEÇAS	2	585,74	1.171,48
185	TAMPA DA VALVULA	PEÇAS	2	566,58	1.133,16
186	TENSOR DA CORREIA	PEÇAS	2	144,24	288,48
187	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2	155,94	311,88
188	TERMINAL ELETRICO	PEÇAS	2	1,04	2,08
189	TRAVA DA RODA	PEÇAS	2	10,37	20,74
190	TUBO COBRE MT	PEÇAS	1	27,43	27,43
191	TUBO ENTRADA	PEÇAS	1	74,76	74,76
192	TUBO FLEXIVEL	PEÇAS	1	307,98	307,98

193	TUBO NYLON	PEÇAS	1	11,19	11,19
194	TURBINA	PEÇAS	1	2.947,27	2.947,27
195	UNIAO	PEÇAS	2	20,10	40,20
196	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	2	508,10	1.016,20
197	VALVULA ADMISSAO	PEÇAS	2	59,64	119,28
198	VALVULA DESCAGA RAPIDA	PEÇAS	2	179,33	358,66
199	VALVULA DO PEDAL	PEÇAS	2	660,15	1.320,30
200	VALVULA ESCAPE	PEÇAS	2	66,04	132,08
201	VALVULA GOVERNAORA AR	PEÇAS	2	326,17	652,34
202	VALVULA RELE	PEÇAS	2	344,37	688,74
203	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	2	652,35	1.304,70
204	VEDA ESCAPE	PEÇAS	2	20,01	40,02
205	VEDA ROSCA	PEÇAS	1	18,33	18,33
206	VIDRO LATERAL	PEÇAS	1	383,26	383,26
				Total do Lote	178.823,80

4 - 4 - VW ÔNIBUS 15.190 ? 05 UNIDADES/NQC9888/NQC9225/NPW9961/NPW9811/RLZ4F85/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	8	434,03	3.472,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	8	499,01	3.992,08
3	ARANHA DA RODA	PEÇAS	4	49,97	199,88
4	ARRUELA TRAVA	PEÇAS	4	29,39	117,56
5	AUTOMÁTICO	PEÇAS	4	240,13	960,52
6	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	4	545,48	2.181,92
7	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2	800,49	1.600,98
8	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	8	1.164,35	9.314,80
9	KIT REPAROS BICOS INJETORES	PEÇAS	8	2.439,16	19.513,28
10	BICO INJETOR	PEÇAS	8	3.638,60	29.108,80
11	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	2	291,09	582,18
12	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2	586,07	1.172,14
13	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PEÇAS	2	1.404,76	2.809,52
14	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	PEÇAS	1	11.186,10	11.186,10
15	BRONZINA FIXA	PEÇAS	2	231,31	462,62
16	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	2	279,39	558,78
17	BUCHA DA MOLA	PEÇAS	2	47,40	94,80
18	BUCHA DO EIXO EMBREAGEM	PEÇAS	2	20,06	40,12
19	BUZINA	PEÇAS	2	103,68	207,36
20	CABEÇOTE	PEÇAS	1	3.905,02	3.905,02
21	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	1	218,19	218,19
22	CABO SELETRO DO CAMBIO	PEÇAS	1	474,58	474,58
23	CALÇO UNIVERSAL	PEÇAS	2	22,47	44,94
24	CATRACA DE FREIO	PEÇAS	2	307,76	615,52
25	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	80,10	80,10
26	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇAS	1	63,04	63,04
27	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	4	131,58	526,32
28	CUBO DE RODA	PEÇAS	2	66,83	133,66
29	CUICAO FREIO	PEÇAS	2	993,98	1.987,96
30	DIAFRAGMA	PEÇAS	1	25,50	25,50
31	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	12	46,06	552,72
32	EIXO BENDIX	PEÇAS	1	290,93	290,93
33	EIXO COMANDO	PEÇAS	1	1.454,61	1.454,61
34	EIXO PRIMÁRIO	PEÇAS	1	1.009,19	1.009,19
35	EIXO SECUNDÁRIO	PEÇAS	1	1.574,86	1.574,86
36	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇAS	1	2.212,78	2.212,78
37	EMBUCHAMENTO	PEÇAS	2	581,84	1.163,68
38	ENGRENAGEM 3 FIXA	PEÇAS	1	600,15	600,15
39	ENGRENAGEM 3 MOVEL	PEÇAS	1	770,21	770,21
40	ENGRENAGEM 4 MOVEL	PEÇAS	1	1.137,87	1.137,87
41	ENGRENAGEM 5 MOVEL	PEÇAS	1	725,36	725,36
42	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	1	424,26	424,26
43	ESTICADOR DE CORREIA	PEÇAS	1	573,08	573,08
44	FAROL	PEÇAS	2	230,31	460,62
45	FILTRO DE AR	PEÇAS	6	146,84	881,04
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	6	157,24	943,44
47	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	6	43,59	261,54
48	FLANGE PINHA	PEÇAS	1	90,91	90,91
49	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PEÇAS	1	335,95	335,95
50	FUSÍVEL	PEÇAS	20	3,63	72,60
51	GARFO DIFERENCIAL	PEÇAS	1	497,12	497,12
52	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1	545,59	545,59
53	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	1	545,66	545,66
54	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	1	84,34	84,34
55	GRAXEIRO	PEÇAS	4	122,67	490,68
56	IGNIÇÃO	PEÇAS	1	1.309,83	1.309,83
57	INDUZIDO	PEÇAS	2	315,30	630,60
58	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	4	82,43	329,72
59	JOGO DE BUCHA	PEÇAS	4	36,60	146,40

60	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	4	889,16	3.556,64
61	JOGO DE LONA	PEÇAS	4	307,89	1.231,56
62	JOGO DEPORTA ESCOVAS	PEÇAS	4	58,80	235,20
63	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	4	497,00	1.988,00
64	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	4	497,00	1.988,00
65	JUNTA DO TUCHO	PEÇAS	1	21,14	21,14
66	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	3.461,97	3.461,97
67	LAMPADA 1034	PEÇAS	10	9,69	96,90
68	LAMPADA 1141	PEÇAS	10	9,69	96,90
69	LAMPADA 67	PEÇAS	10	6,06	60,60
70	LAMPADA 68	PEÇAS	10	6,06	60,60
71	LAMPADA FAROL	PEÇAS	10	90,91	909,10
72	LAMPADA H1	PEÇAS	10	26,13	261,30
73	LAMPADA H3	PEÇAS	10	18,18	181,80
74	LAMPADA H7	PEÇAS	10	20,61	206,10
75	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	10	93,96	939,60
76	MANGUEIRA CILINDRO	PEÇAS	2	203,77	407,54
77	MOLA DO FEIXE MESTRE	PEÇAS	2	836,40	1.672,80
78	9ª MOLA	PEÇAS	2	545,48	1.090,96
79	8ª MOLA	PEÇAS	2	581,84	1.163,68
80	4ª MOLA	PEÇAS	2	727,31	1.454,62
81	5ª MOLA	PEÇAS	2	690,94	1.381,88
82	2ª MOLA VIRADA	PEÇAS	2	800,03	1.600,06
83	7ª MOLA	PEÇAS	2	618,21	1.236,42
84	6ª MOLA	PEÇAS	2	654,57	1.309,14
85	3ª MOLA	PEÇAS	2	763,67	1.527,34
86	MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1	964,39	964,39
87	OLEO 15W40	PEÇAS	2	241,20	482,40
88	OLEO W90	PEÇAS	2	241,20	482,40
89	PARABRISA	PEÇAS	1	3.664,59	3.664,59
90	PARA-CHOQUE	PEÇAS	1	591,54	591,54
91	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	4	30,30	121,20
92	PINO PASTILHA	PEÇAS	4	67,88	271,52
93	PISTONS	PEÇAS	1	388,14	388,14
94	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2	366,08	732,16
95	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	1	352,68	352,68
96	PORCA	PEÇAS	4	5,38	21,52
97	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	1	30,30	30,30
98	RADIADOR	PEÇAS	1	3.642,50	3.642,50
99	RELÉ ALTERNADOR	PEÇAS	1	266,44	266,44
100	RELÉ AUXILIAR	PEÇAS	1	119,27	119,27
101	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE	PEÇAS	1	103,88	103,88
102	REPARO CUICA	PEÇAS	1	175,92	175,92
103	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	1	118,80	118,80
104	REPARO DO S	PEÇAS	1	164,17	164,17
105	REPARO DO S TRASEIRO	PEÇAS	1	261,28	261,28
106	RETENTOR	PEÇAS	1	30,30	30,30
107	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	1	84,97	84,97
108	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1	163,65	163,65
109	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1	81,06	81,06
110	RETROVISOR	PEÇAS	1	118,46	118,46
111	ROLAMENTO AXIAL	PEÇAS	1	30,44	30,44
112	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇAS	1	346,40	346,40
113	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PEÇAS	1	174,90	174,90
114	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	1	106,67	106,67
115	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	1	443,12	443,12
116	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	1	231,53	231,53
117	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	1	227,88	227,88
118	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	1	158,79	158,79
119	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	1	145,46	145,46
120	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	1	203,64	203,64
121	ROTOR	PEÇAS	1	740,12	740,12
122	SEMI-EIXO	PEÇAS	1	581,84	581,84
123	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PEÇAS	1	238,96	238,96
124	SENSOR DE PRESSÃO	PEÇAS	1	191,27	191,27
125	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇAS	1	206,06	206,06
126	SENSOR MAP	PEÇAS	1	218,05	218,05
127	SERVO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	3.409,30	3.409,30
128	SICRONIZADOR 3 E 4	PEÇAS	1	115,29	115,29
129	SICRONIZADOR 1 E 2	PEÇAS	1	1.643,40	1.643,40
130	SICRONIZADOR 5	PEÇAS	1	1.103,33	1.103,33
131	SILICONE	PEÇAS	2	40,18	80,36
132	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	1	424,26	424,26
133	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	1	413,36	413,36
134	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	732,92	1.465,84
135	TAMPA DA VALVULA	PEÇAS	2	566,63	1.133,26
136	TENSOR DA CORREIA	PEÇAS	2	145,45	290,90

137	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	2	545,48	1.090,96
138	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	2	156,37	312,74
139	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2	156,37	312,74
140	TRAVA DA RODA	PEÇAS	2	10,36	20,72
141	TUBO FLEXIVEL	PEÇAS	2	308,13	616,26
142	TURBINA	PEÇAS	2	2.948,31	5.896,62
143	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	2	509,12	1.018,24
144	VALVULA DESCAGA RAPIDA	PEÇAS	2	179,55	359,10
145	VALVULA DO PEDAL	PEÇAS	2	660,76	1.321,52
146	VALVULA GOVERNAORA AR	PEÇAS	2	327,29	654,58
147	VALVULA RELE	PEÇAS	2	345,47	690,94
148	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	2	652,64	1.305,28
				Total do Lote	185.263,77

5 - 5 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM ? PLACA: OEV8302/PAC

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	403,04	806,08
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2	377,57	755,14
3	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	2	448,33	896,66
4	BATERIA 150 AMP.	PEÇAS	2	1.173,87	2.347,74
5	BOBINA DE CAMPO	PEÇAS	1	325,53	325,53
6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	2	14,29	28,58
7	BUCHA DO PATIM	PEÇAS	2	20,79	41,58
8	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	267,24	534,48
9	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	261,91	523,82
10	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	2	436,20	872,40
11	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	2	387,99	775,98
12	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	2	90,44	180,88
13	CRUZETA DO CARDAN	PEÇAS	2	257,57	515,14
14	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO	PEÇAS	2	136,71	273,42
15	EIXO BENDIX PARTIDA	PEÇAS	1	475,62	475,62
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PEÇAS	4	799,19	3.196,76
17	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO	PEÇAS	4	128,11	512,44
18	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	jogo	3	340,47	1.021,41
19	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	jogo	3	335,27	1.005,81
20	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1	124,68	124,68
21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PEÇAS	1	27,61	27,61
22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	PEÇAS	1	16,43	16,43
23	LÂMPADA FAROL	PEÇAS	10	62,38	623,80
24	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	2	310,58	621,16
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	2	1.688,05	3.376,10
26	MOLA MESTRE TRASEIRA	PEÇAS	2	1.975,24	3.950,48
27	MOLA N° 1 DIANTEIRA	PEÇAS	2	1.767,32	3.534,64
28	MOLA N° 1 TRASEIRA	PEÇAS	2	1.968,74	3.937,48
29	POLIA DA BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1	266,40	266,40
30	PORCA DA PONTA DA CAPA	PEÇAS	1	71,47	71,47
31	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇAS	1	105,26	105,26
32	RELÉ DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	409,34	409,34
33	REPARO DA CUICA DO FREIO	PEÇAS	1	156,20	156,20
34	REPARO DA VALVULA PEDAL	PEÇAS	1	261,20	261,20
35	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS	PEÇAS	1	274,19	274,19
36	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1	170,64	170,64
37	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1	145,54	145,54
38	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1	66,27	66,27
39	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇAS	1	42,88	42,88
40	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇAS	1	57,18	57,18
41	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1	106,56	106,56
42	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1	205,32	205,32
43	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇAS	1	205,32	205,32
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PEÇAS	1	285,89	285,89
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1	102,40	102,40
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PEÇAS	1	402,97	402,97
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PEÇAS	1	402,97	402,97
48	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	PEÇAS	1	634,16	634,16
49	SENSOR TEMPERATURA	PEÇAS	1	241,51	241,51
50	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1	799,19	799,19
51	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1	799,19	799,19
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	1	287,45	287,45
53	VALVULA DE DESCARGA	PEÇAS	1	68,25	68,25
54	VALVULA DE DRENAGEM	PEÇAS	1	177,89	177,89
55	VALVULA PEDAL	PEÇAS	1	737,98	737,98
56	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1	539,56	539,56
				Total do Lote	39.325,03

6 - 6 - ONIBUS M. BENZ ? PLACA: MNP2672/OFG1972/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ	PEÇAS	2	377,13	754,26

2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1	446,15	446,15
3	BATERIA 150 AMP.	PEÇAS	2	1.173,87	2.347,74
4	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1	13,87	13,87
5	BUCHA DO PATIM	PEÇAS	1	20,37	20,37
6	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2	259,03	518,06
7	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2	259,03	518,06
8	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	1	429,71	429,71
9	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	1	398,52	398,52
10	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	92,69	92,69
11	CRUZETA DO CARDAN	PEÇAS	1	266,40	266,40
12	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO	PEÇAS	1	13,23	13,23
13	EIXO BENDIX PARTIDA	PEÇAS	1	467,82	467,82
14	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PEÇAS	4	786,20	3.144,80
15	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO	PEÇAS	10	132,86	1.328,60
16	HÉLICE VENTOLINA DO RADIADOR	PEÇAS	1	1.702,35	1.702,35
17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	jogo	1	329,20	329,20
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	jogo	1	329,20	329,20
19	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇAS	1	1.228,03	1.228,03
20	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1	126,05	126,05
21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PEÇAS	1	23,82	23,82
22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	PEÇAS	1	14,72	14,72
23	LÂMPADA FAROL	PEÇAS	4	68,00	272,00
24	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	1	324,45	324,45
25	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇAS	1	51,11	51,11
26	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇAS	1	231,74	231,74
27	POLIA DA BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1	279,39	279,39
28	PORCA DA PONTA DA CAPA	PEÇAS	1	79,27	79,27
29	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇAS	1	100,06	100,06
30	RELÉ DO ALTERNADOR	PEÇAS	1	405,02	405,02
31	REPARO DA CUICA DO FREIO	PEÇAS	1	153,77	153,77
32	REPARO DA VALVULA PEDAL	PEÇAS	1	248,63	248,63
33	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS	PEÇAS	1	272,90	272,90
34	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1	166,76	166,76
35	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1	143,82	143,82
36	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1	64,10	64,10
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇAS	1	39,41	39,41
38	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇAS	1	55,00	55,00
39	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1	97,46	97,46
40	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1	210,09	210,09
41	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇAS	1	210,09	210,09
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PEÇAS	1	285,02	285,02
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1	210,09	210,09
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PEÇAS	1	401,97	401,97
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PEÇAS	1	401,97	401,97
46	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	PEÇAS	1	625,93	625,93
47	SENSOR TEMPERATURA	PEÇAS	1	236,51	236,51
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	1	272,90	272,90
49	VALVULA DE DESCARGA	PEÇAS	1	64,55	64,55
50	VALVULA DE DRENAGEM	PEÇAS	1	175,43	175,43
51	VALVULA PEDAL	PEÇAS	1	716,90	716,90
52	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO M.BENZ 1519	PEÇAS	1	524,15	524,15
53	PARABRISA	PEÇAS	1	4.658,71	4.658,71
				Total do Lote	26.492,85

7 - 7 - PA CARREGADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 95HP	UNIDADE	2	795,29	1.590,58
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	883,66	883,66
3	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	825,18	825,18
4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1	1.138,49	1.138,49
5	CRUZETA 4 QUADRADO	UNIDADE	1	370,36	370,36
6	DENTE CENTRAL FURO 7/8	UNIDADE	1	587,14	587,14
7	DENTE LATERAL DIR	UNIDADE	1	587,14	587,14
8	DENTE LATERAL ESQ	UNIDADE	1	587,14	587,14
9	DISCO DE AÇO FREIO	UNIDADE	1	284,50	284,50
10	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	1	534,88	534,88
11	DISCO DE FREIO PAPER ORIGINAL	UNIDADE	1	540,50	540,50
12	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	185,21	370,42
13	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2	244,63	489,26
14	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	2	249,96	499,92
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	72,97	145,94
16	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	2	638,54	1.277,08
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	142,04	284,08
18	FILTRO SEPARADOR	UNIDADE	2	238,72	477,44
19	GAXETA 70X86X5,5	UNIDADE	2	60,01	120,02
20	HIRÍMETRO	UNIDADE	1	335,27	335,27
21	KIT CORREIA	UNIDADE	1	284,50	284,50

22	LAMIN BASE 18 FUROS HL-740 HDY	UNIDADE	2	3.687,98	7.375,96
23	LAMIN CENTRAL 4 FUROS	UNIDADE	2	3.682,39	7.364,78
24	LAMIN LATERAL 2 FUROS	UNIDADE	2	80.702,40	161.404,80
25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	2	344,37	688,74
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2	387,25	774,50
27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2	279,39	558,78
28	PARAFUSO 3/4X 3.1/4 RG	UNIDADE	20	15,97	319,40
29	PARAFUSO DE AJUSTE	UNIDADE	2	116,14	232,28
30	PORCA 3/4	UNIDADE	20	4,76	95,20
31	PORCA DE AJUSTE	UNIDADE	2	17,27	34,54
32	RETENTOR DA BALANCA	UNIDADE	1	194,28	194,28
33	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	1	757,64	757,64
34	ROLAMENTO CONE E CAPA	UNIDADE	1	876,35	876,35
				Total do Lote	192.890,75

8 - 8 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PRESSAO	UNIDADE	20	2,81	56,20
2	BARRA DIRECAO LADO DIREITO	UNIDADE	1	230,95	230,95
3	BARRA DIRECAO LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	223,16	223,16
4	BATÉRIA DE 150HP	UNIDADE	1	1.138,36	1.138,36
5	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.215,03	1.215,03
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	994,12	994,12
7	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1	1.105,28	1.105,28
8	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1	1.163,19	1.163,19
9	CANTO LAMINA	UNIDADE	1	378,35	378,35
10	CAPA	UNIDADE	1	310,41	310,41
11	CORREIA	UNIDADE	1	142,04	142,04
12	CORREIA POLY	UNIDADE	1	388,13	388,13
13	DENTE	UNIDADE	10	83,33	833,30
14	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	10	73,83	738,30
15	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	386,39	772,78
16	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2	387,25	774,50
17	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	2	258,60	517,20
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	256,88	513,76
19	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	2	382,06	764,12
20	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇAS	2	120,12	240,24
21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇAS	2	187,85	375,70
22	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	2	142,04	284,08
23	FIXADOR DO PINO	UNIDADE	5	18,57	92,85
24	GRAXEIRO 3-8R	PEÇAS	12	5,67	68,04
25	HASTE ESCARIF	UNIDADE	1	461,93	461,93
26	HIRÍMETRO	UNIDADE	1	335,27	335,27
27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	2	371,46	742,92
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	20	27,29	545,80
29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	4	257,30	1.029,20
30	PARAFUSO DAS LAMINAS	PEÇAS	20	18,57	371,40
31	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	20	6,91	138,20
32	PINO	UNIDADE	10	19,42	194,20
33	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UNIDADE	10	51,37	513,70
34	PORCA LAMINA	UNIDADE	20	3,46	69,20
35	PORCAS DAS LAMINAS	PEÇAS	16	12,24	195,84
36	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H	UNIDADE	1	446,81	446,81
37	RETENTOR VOLANTE MONTADO NA PISTA DE TEFLON	UNIDADE	1	446,81	446,81
38	ROLAMENTO CONE E CAPA	UNIDADE	1	634,19	634,19
39	SAPATA CICLO	UNIDADE	1	949,29	949,29
40	SUPORTE ESCARI	UNIDADE	4	295,72	1.182,88
41	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇAS	2	188,04	376,08
42	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1	155,00	155,00
43	TERMINAL	UNIDADE	1	761,97	761,97
44	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO	UNIDADE	1	761,97	761,97
45	TERMINAL ROSCA DIREITA	UNIDADE	1	761,97	761,97
46	TIRA DE DESGASTE	UNIDADE	6	128,23	769,38
47	TIRA NYLON CALCO	UNIDADE	8	142,04	1.136,32
48	TRAVA DA UNHA	PEÇAS	4	30,56	122,24
49	UNHAS DO ESCARIFICADOR	PEÇAS	4	251,92	1.007,68
				Total do Lote	27.430,34

9 - 9 – RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	UNIDADE	1	911,02	911,02
2	BATERIA DE 95 HP	UNIDADE	1	795,29	795,29
3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1	1.020,05	1.020,05
4	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1	778,47	778,47
5	BUCHA DE LATAO	UNIDADE	1	98,14	98,14
6	DENTE DIANTEIRO	UNIDADE	20	148,09	2.961,80
7	DENTE RETRO TRASEIRO	UNIDADE	20	81,56	1.631,20

8	ENGRENAGEM	UNIDADE	1	509,01	509,01
9	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	219,18	876,72
10	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4	418,15	1.672,60
11	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	4	232,01	928,04
12	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	259,98	1.039,92
13	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	UNIDADE	4	1.001,86	4.007,44
14	FIXADOR DO PINO	UNIDADE	30	17,22	516,60
15	GARFO DUPLO STAHL	UNIDADE	1	576,35	576,35
16	DISCOS EMBALAGEM 10 PÇS	UNIDADE	1	60,01	60,01
17	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	1	335,59	335,59
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2	257,30	514,60
19	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2	246,91	493,82
20	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	60	6,51	390,60
21	PASTILHA DE FREIO JG COM 2 PCS	UNIDADE	2	474,10	948,20
22	PINO	UNIDADE	30	15,81	474,30
23	PINO CENTRAL	UNIDADE	1	574,40	574,40
24	PORCA	UNIDADE	60	3,01	180,60
25	PORCA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20	32,38	647,60
26	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	UNIDADE	20	72,09	1.441,80
27	RETENTOR	UNIDADE	1	259,98	259,98
28	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	UNIDADE	1	539,20	539,20
29	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	UNIDADE	1	630,55	630,55
30	SENSOR DE TEMPERATURA DAGUA	UNIDADE	1	546,15	546,15
31	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1	399,84	399,84
			Total do Lote		26.759,89

10 - 10 - TRATOR MASSEY FERGUSON, BUDNY,SOLIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 95HP	UNIDADE	4	795,29	3.181,16
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	518,20	518,20
3	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	1.000,09	1.000,09
4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1	1.364,48	1.364,48
5	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1	1.691,95	1.691,95
6	CONJUNTO DO MOTOR	PEÇAS	1	588,55	588,55
7	CORREIA	PEÇAS	1	150,56	150,56
8	CORREIA DA BOMBA D´ÁGUA	PEÇAS	1	180,50	180,50
9	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1	382,85	382,85
10	EIXO	PEÇAS	1	180,50	180,50
11	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4	179,33	717,32
12	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	4	109,07	436,28
13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇAS	4	116,32	465,28
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	8	98,97	791,76
15	GRAXEIRO 3-8R	PEÇAS	12	5,34	64,08
16	INTERROMPTOR	PEÇAS	1	183,20	183,20
17	JG DISCO INTERNO	PEÇAS	1	742,85	742,85
18	JOGO DE ÁNEIS	PEÇAS	1	317,34	317,34
19	JUNTA DE ESCAPE	PEÇAS	1	36,00	36,00
20	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1	492,73	492,73
21	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PEÇAS	1	619,98	619,98
22	KIT JUNTA CABEÇOTE	PEÇAS	1	471,98	471,98
23	LUVA DA CAIXA	PEÇAS	1	287,42	287,42
24	MANGOTE DA BOMBA	PEÇAS	1	114,47	114,47
25	MANGOTE RADIADOR	PEÇAS	1	18,50	18,50
26	MANGUEIRA	PEÇAS	1	76,66	76,66
27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	1	335,59	335,59
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2	387,25	774,50
29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2	279,39	558,78
30	PARAFUSO C/ PORCA	PEÇAS	1	18,32	18,32
31	PARAFUSO DA RODA	PEÇAS	1	44,32	44,32
32	PARAFUSO DE LAMINA	PEÇAS	1	14,29	14,29
33	PLACA	PEÇAS	1	117,67	117,67
34	PORCA DA PONTA	PEÇAS	1	49,76	49,76
35	PORCA DA RODA	PEÇAS	1	19,71	19,71
36	PRÉ-FILTRO	PEÇAS	2	19,69	39,38
37	RETENTOR	PEÇAS	1	103,85	103,85
38	ROLAMENTO CAIXA	PEÇAS	1	93,15	93,15
39	ROLAMENTO EIXO TRAS	PEÇAS	1	123,18	123,18
40	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇAS	1	194,33	194,33
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1	209,28	209,28
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	1	209,28	209,28
				Total do Lote	17.980,08

11 - 11 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E OUTROS DA FROTA MUNICIPAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, IVECO, VOLARE, MERCEDES BENZ, ETC.	Hora	300	115,66	34.698,00
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO:	Hora	300	115,66	34.698,00

	ÔNIBUS E CAMINHÃO VOLKSWAGEM, M. BENZ E INTERNACIONAL, ETC.				
3	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	Hora	100	584,78	58.478,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	100	97,46	9.746,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO	Hora	100	64,98	6.498,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	100	103,96	10.396,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	Hora	100	90,97	9.097,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	100	84,47	8.447,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	QUILOMETRO	300	7,15	2.145,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	200	62,38	12.476,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUSPENSÃO(MOLAS)	Hora	200	194,93	38.986,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	200	97,46	19.492,00
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TACÓGRAFO	Hora	100	194,93	19.493,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	100	123,45	12.345,00
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	100	155,94	15.594,00
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	100	64,98	6.498,00
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	100	155,94	15.594,00
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM DE PARABRISA, JANELA	Hora	100	116,96	11.696,00
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100	115,66	11.566,00
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	100	115,66	11.566,00
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	100	64,98	6.498,00
22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPÔ	Hora	100	64,98	6.498,00
23	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	Hora	200	115,66	23.132,00
24	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	QUILOMETRO	300	8,58	2.574,00
				Total do Lote	388.211,00
				TOTAL	1.217.703,11

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretario de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - 1 - CAMINHÃO PIPA, PLACA: OGC3455/ SGR4H01						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	4		
3	BATERIA DE 150 HP		PEÇAS	4		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Araujo Dantas - Centro - Cubatí.. - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - CNPJ n° 08.732.182/0001-05.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1	

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cubati, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R$
-
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade...

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260810PE00016

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cubati - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, CNPJ n° 08.732.182/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Jose Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Boa Vista, S/N - Area Rural - Cubatí - PB, CPF n° 025.717.234-30, Carteira de Identidade n° 1661630 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015 – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cubatí.. - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cubati, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - 1 - CAMINHÃO PIPA, PLACA: OGC3455/ SGR4H01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 3	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	4
ETP 4	BOMBA DAGUA	PEÇAS	4
ETP 5	BRONZINA FIXA	PEÇAS	4
ETP 6	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	4
ETP 7	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	4
ETP 8	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇAS	4
ETP 9	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇAS	4
ETP 10	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇAS	4
ETP 12	COROA E PINHAO	PEÇAS	4
ETP 13	CUBO DE RODA	PEÇAS	4
ETP 14	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	4

ETP 15	CUICAO FREIO	PEÇAS	4
ETP 16	DISCO TACOGRAFO	PEÇAS	12
ETP 17	EMBUCHAMENTO	PEÇAS	4
ETP 18	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	4
ETP 19	FAROL	PEÇAS	4
ETP 20	FILTRO DE AR	PEÇAS	4
ETP 21	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	16
ETP 22	FLANGE PINHA	PEÇAS	4
ETP 23	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	4
ETP 24	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	4
ETP 25	JOGO DE LONA	PEÇAS	4
ETP 26	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 27	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 28	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	4
ETP 29	LONA DE FREIO	PEÇAS	4
ETP 30	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	4
ETP 31	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 32	MOLA MESTRE TRASEIRA	PEÇAS	4
ETP 33	PARA-CHOQUE	PEÇAS	4
ETP 34	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	48
ETP 35	PINO PASTILHA	PEÇAS	4
ETP 36	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	4
ETP 37	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	4
ETP 38	RETENTOR 01884	PEÇAS	4
ETP 39	RETENTOR 00500	PEÇAS	4
ETP 40	RETENTOR 02099	PEÇAS	4
ETP 41	RETENTOR 02100	PEÇAS	4
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN	PEÇAS	4
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	4
ETP 44	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	4
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	4
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	4
ETP 47	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	4
ETP 48	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PEÇAS	4
ETP 49	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	4
ETP 50	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	4
ETP 51	SEMI-EIXO	PEÇAS	4
ETP 52	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	4
ETP 53	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	4
ETP 54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 55	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 56	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	4
ETP 57	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	4
ETP 58	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PEÇAS	4
ETP 59	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇAS	4
ETP 60	VALVULA FREIO MÃO	PEÇAS	4
ETP 61	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	4
ETP 62	VALVULA RELE	PEÇAS	4

2 - 2 - MICRO?ÔNIBUS IVECO/VW 02 UNIDADES PLACA: OGF5370/TOZ7A76/ SEC. EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PEÇAS	8
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PEÇAS	4
ETP 3	ADITIVO RADIADOR	PEÇAS	4
ETP 4	ÁGUA DESTILADA	PEÇAS	4
ETP 5	ALINHADOR PAST	PEÇAS	4
ETP 6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 8	ANILHA	PEÇAS	4
ETP 9	ANTIDESENGRIPANTE	PEÇAS	8
ETP 10	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 11	ARANHA TRAVA TRASEIRA	PEÇAS	2
ETP 12	ARRUELA ALUMÍNIO	PEÇAS	2
ETP 13	ARRUELA LISA	PEÇAS	2
ETP 14	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2
ETP 15	BARRA DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	2
ETP 16	BATERIA 150 AMPERES	PEÇAS	2
ETP 17	BICOS INJETORES	PEÇAS	4
ETP 18	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	2
ETP 19	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2
ETP 20	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	2
ETP 21	BRACO AXIAL	PEÇAS	2
ETP 22	BUCHA ALAVANCA	PEÇAS	2
ETP 23	BUCHA ALTERNADOR	PEÇAS	2
ETP 24	BUCHA BARRA	PEÇAS	2
ETP 25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PEÇAS	2
ETP 26	BUCHA MOLA	PEÇAS	2

ETP 27	BUCHA PATIM	PEÇAS	2
ETP 28	BUCHA TORCAO GRD	PEÇAS	2
ETP 29	BUCHA TORCAO PEQ	PEÇAS	2
ETP 30	CABO ACELERADOR	PEÇAS	2
ETP 31	CABO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2
ETP 32	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	2
ETP 33	CABO SELETOR	PEÇAS	2
ETP 34	CANO DE ESCAPE	PEÇAS	2
ETP 35	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇAS	2
ETP 36	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇAS	2
ETP 37	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇAS	2
ETP 38	CILINDRO MESTRE	PEÇAS	2
ETP 39	CILINDRO RODA	PEÇAS	2
ETP 40	CONTRA PINO	PEÇAS	2
ETP 41	CORREIA	PEÇAS	2
ETP 42	CRUZETA	PEÇAS	2
ETP 43	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	2
ETP 44	DIAFRAGMA	PEÇAS	2
ETP 45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 46	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 47	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	12
ETP 48	EIXO	PEÇAS	2
ETP 49	ELEMENTO	PEÇAS	2
ETP 50	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	2
ETP 51	ESTATOR	PEÇAS	2
ETP 52	FAROL TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 53	FAROL DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 54	FILTRO AR	PEÇAS	8
ETP 55	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	8
ETP 56	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	8
ETP 57	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	8
ETP 58	FIO 12 MT	PEÇAS	4
ETP 59	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	2
ETP 60	INTERRUPTOR	PEÇAS	2
ETP 61	JG LONA FREIO	PEÇAS	2
ETP 62	JG PASTILHA FREIO	PEÇAS	2
ETP 63	JG REPARO PINCA	PEÇAS	2
ETP 64	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	2
ETP 65	LÂMPADA 67	PEÇAS	2
ETP 66	LÂMPADA 69	PEÇAS	2
ETP 67	LANTERNA	PEÇAS	2
ETP 68	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	2
ETP 69	MANGUEIRA FREIO DIANT.	PEÇAS	2
ETP 70	MOLA TRASEIRA MESTRE	PEÇAS	2
ETP 71	MOLA VIRADA QUARTA	PEÇAS	2
ETP 72	MOLA VIRADA SEGUNDA	PEÇAS	2
ETP 73	MOLA VIRADA TERCEIRA	PEÇAS	2
ETP 74	OLEO 15W40	BALDE	4
ETP 75	OLEO W90	BALDE	4
ETP 76	PALHETA DE LIMPADOR	PEÇAS	4
ETP 77	PARABRISA	PEÇAS	1
ETP 78	PARAFUSO	PEÇAS	8
ETP 79	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	8
ETP 80	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 81	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PEÇAS	4
ETP 82	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	4
ETP 83	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	2

3 - 3 – MICRO?ÔNIBUS VOLARE ? 03 UNIDADES?PLACAS: OGE7080/OGC5979/SLD8E92/ SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADITIVO RADIADOR	PEÇAS	8
ETP 2	ALINHADOR PASTILHA	PEÇAS	4
ETP 3	ALTERNADOR	PEÇAS	2
ETP 4	AMORTECEDOR DIANT	PEÇAS	4
ETP 5	AMORTECEDOR TRAS	PEÇAS	4
ETP 6	ARANHA DA RODA	PEÇAS	6
ETP 7	ARRUELA TRAVA	PEÇAS	20
ETP 8	AUTOMÁTICO	PEÇAS	2
ETP 9	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2
ETP 10	BARRA DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	2
ETP 11	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	4
ETP 12	BICOS INJETORES	PEÇAS	4
ETP 13	BOMBA DAGUA	PEÇAS	2
ETP 14	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2
ETP 15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PEÇAS	2
ETP 16	BOMBA INJETORA DE ALTA	PEÇAS	1
ETP 17	BOMBA OLEO	PEÇAS	2

ETP 18	BORRACHA DA CUÍCA	PEÇAS	2
ETP 19	BORRACHA DO CATALIZADOR	PEÇAS	2
ETP 20	BRONZE BIELA	PEÇAS	2
ETP 21	BRONZE FIXO	PEÇAS	2
ETP 22	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	2
ETP 23	BUCHA DA MOLA	PEÇAS	2
ETP 24	BUCHA ESTABIL DIANT	PEÇAS	2
ETP 25	BUCHA ESTABIL TRAS	PEÇAS	2
ETP 26	BUCHA FEIXE MOLA	PEÇAS	2
ETP 27	BUZINA	PEÇAS	2
ETP 28	CABEÇOTE	PEÇAS	2
ETP 29	CABO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2
ETP 30	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	2
ETP 31	CABO MULTIPLAS FUNCOES	PEÇAS	2
ETP 32	CABO SELETRO DO CAMBIO	PEÇAS	2
ETP 33	CAIXA DIREÇÃO	PEÇAS	2
ETP 34	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	2
ETP 35	CALÇO DO MOTOR	PEÇAS	2
ETP 36	CALÇO UNIVERSAL	PEÇAS	2
ETP 37	CANO DE ESCAPE COMPLETO	PEÇAS	2
ETP 38	CATRACA DE FREIO	PEÇAS	2
ETP 39	CILINDRO EMBREAGEM INF	PEÇAS	2
ETP 40	CILINDRO EMBREAGEM SUP	PEÇAS	2
ETP 41	COLMEIA	PEÇAS	2
ETP 42	COMPRESSOR	PEÇAS	1
ETP 43	COROA E PINHAO	PEÇAS	2
ETP 44	CORREIA	PEÇAS	2
ETP 45	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	2
ETP 46	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇAS	2
ETP 47	CORREIA VENTULINA	PEÇAS	2
ETP 48	COXIM CX MARCHA	PEÇAS	2
ETP 49	CRUZETA	PEÇAS	4
ETP 50	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	2
ETP 51	CUBO DE RODA	PEÇAS	2
ETP 52	CUICAO FREIO	PEÇAS	2
ETP 53	DIAFRAGMA	PEÇAS	2
ETP 54	DISCO FREIO	PEÇAS	4
ETP 55	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	10
ETP 56	EIXO BENDIX	PEÇAS	1
ETP 57	EIXO COMANDO	PEÇAS	1
ETP 58	EIXO PRIMÁRIO	PEÇAS	1
ETP 59	EIXO SECUNDÁRIO	PEÇAS	1
ETP 60	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇAS	2
ETP 61	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PEÇAS	4
ETP 62	ENGRENAGEM 5 MOVEL	PEÇAS	1
ETP 63	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	1
ETP 64	ESTATOR	PEÇAS	2
ETP 65	FAROL	PEÇAS	2
ETP 66	FILTRO AR	PEÇAS	4
ETP 67	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	4
ETP 68	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	4
ETP 69	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	4
ETP 70	FILTRO SED	PEÇAS	4
ETP 71	FIO 12 MT	PEÇAS	4
ETP 72	FLANGE PINHA	PEÇAS	2
ETP 73	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PEÇAS	1
ETP 74	FUSIVEL	PEÇAS	10
ETP 75	GARFO DIFERENCIAL	PEÇAS	1
ETP 76	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 77	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 78	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	1
ETP 79	GRAXEIRO	PEÇAS	4
ETP 80	IGNIÇÃO	PEÇAS	2
ETP 81	INDUZIDO	PEÇAS	2
ETP 82	INSERTO	PEÇAS	2
ETP 83	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	2
ETP 84	INTERRUPTOR	PEÇAS	2
ETP 85	JG BUCHA	PEÇAS	2
ETP 86	JG LONA FREIO	PEÇAS	4
ETP 87	JG MOLA FREIO	PEÇAS	4
ETP 88	JG PASTILHA	PEÇAS	4
ETP 89	JOGO DE BUCHA	PEÇAS	2
ETP 90	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	2
ETP 91	JOGO DE LONA	PEÇAS	2
ETP 92	JOGO DEPORTA ESCOVAS	PEÇAS	2
ETP 93	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 94	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	2

ETP 95	JUNTA DO TUCHO	PEÇAS	2
ETP 96	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 97	KIT MOTOR	PEÇAS	1
ETP 98	LAMPADA 1034	PEÇAS	4
ETP 99	LAMPADA 1141	PEÇAS	4
ETP 100	LAMPADA 67	PEÇAS	4
ETP 101	LAMPADA 68	PEÇAS	4
ETP 102	LAMPADA 69	PEÇAS	4
ETP 103	LAMPADA FAROL	PEÇAS	4
ETP 104	LAMPADA FAROL	PEÇAS	4
ETP 105	LAMPADA H1	PEÇAS	4
ETP 106	LAMPADA H3	PEÇAS	4
ETP 107	LAMPADA H7	PEÇAS	4
ETP 108	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	2
ETP 109	LIMPA CONTATO	PEÇAS	2
ETP 110	LOCTATE	PEÇAS	2
ETP 111	LONA DE FREIO	PEÇAS	4
ETP 112	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇAS	1
ETP 113	MANGOTE	PEÇAS	2
ETP 114	MANGUEIRA	PEÇAS	2
ETP 115	MANGUEIRA CILINDRO	PEÇAS	1
ETP 116	MEGA COOPER	PEÇAS	2
ETP 117	MOLA 2ª VIRADA	PEÇAS	2
ETP 118	MOLA 3ª	PEÇAS	2
ETP 119	MOLA 4ª	PEÇAS	2
ETP 120	MOLA 5ª	PEÇAS	2
ETP 121	MOLA 6ª VIRADA	PEÇAS	2
ETP 122	MOLA 7ª	PEÇAS	2
ETP 123	MOLA 8ª	PEÇAS	2
ETP 124	MOLA 9ª	PEÇAS	2
ETP 125	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 126	MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 127	NIPLE	PEÇAS	10
ETP 128	OLEO 15W40	PEÇAS	2
ETP 129	OLEO W90	PEÇAS	2
ETP 130	PAINEL ELÉTRICO	PEÇAS	1
ETP 131	PARA-BRISA	PEÇAS	1
ETP 132	PARAFUSO	PEÇAS	6
ETP 133	PINO PASTILHA	PEÇAS	4
ETP 134	PISTONS	PEÇAS	1
ETP 135	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2
ETP 136	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PEÇAS	2
ETP 137	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	1
ETP 138	PORCA	PEÇAS	20
ETP 139	PORCA AUTO TRAVANTE	PEÇAS	10
ETP 140	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	1
ETP 141	PORTA FUSIVEL	PEÇAS	6
ETP 142	RADIADOR	PEÇAS	1
ETP 143	RELÉ ALTERNADOR	PEÇAS	4
ETP 144	RELÉ AUXILIAR	PEÇAS	4
ETP 145	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE	PEÇAS	1
ETP 146	REPARO CUICA	PEÇAS	4
ETP 147	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	4
ETP 148	RETENTOR	PEÇAS	4
ETP 149	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	4
ETP 150	RETENTOR DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 151	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	4
ETP 152	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	4
ETP 153	RETENTOR TRASEIRA	PEÇAS	4
ETP 154	RETROVISOR	PEÇAS	1
ETP 155	ROLAMENTO AXIAL	PEÇAS	2
ETP 156	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇAS	2
ETP 157	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PEÇAS	2
ETP 158	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇAS	2
ETP 159	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	2
ETP 160	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	2
ETP 161	ROLAMENTO PRIMÁRIO	PEÇAS	2
ETP 162	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	2
ETP 163	ROLAMENTO RODA	PEÇAS	2
ETP 164	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	2
ETP 165	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	2
ETP 166	ROLAMENTO VOLANTE	PEÇAS	2
ETP 167	ROTOR	PEÇAS	4
ETP 168	SAPATA FREIO	PEÇAS	2
ETP 169	SEMI-EIXO	PEÇAS	2
ETP 170	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PEÇAS	2
ETP 171	SENSOR DE PRESSÃO	PEÇAS	2

ETP 172	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇAS	2
ETP 173	SENSOR MAP	PEÇAS	2
ETP 174	SERVO DE EMBREAGEM	PEÇAS	2
ETP 175	SICRONIZADOR 3 E 4	PEÇAS	1
ETP 176	SICRONIZADOR 1 E 2	PEÇAS	1
ETP 177	SICRONIZADOR 5	PEÇAS	1
ETP 178	SILICONE	PEÇAS	4
ETP 179	SINCRONIZADOR	PEÇAS	1
ETP 180	SOLENOIDE	PEÇAS	2
ETP 181	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	1
ETP 182	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	1
ETP 183	TAMBOR DIANTEIRO	PEÇAS	2
ETP 184	TAMBOR FREIO TRAS	PEÇAS	2
ETP 185	TAMPA DA VALVULA	PEÇAS	2
ETP 186	TENSOR DA CORREIA	PEÇAS	2
ETP 187	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2
ETP 188	TERMINAL ELETRICO	PEÇAS	2
ETP 189	TRAVA DA RODA	PEÇAS	2
ETP 190	TUBO COBRE MT	PEÇAS	1
ETP 191	TUBO ENTRADA	PEÇAS	1
ETP 192	TUBO FLEXIVEL	PEÇAS	1
ETP 193	TUBO NYLON	PEÇAS	1
ETP 194	TURBINA	PEÇAS	1
ETP 195	UNIAO	PEÇAS	2
ETP 196	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	2
ETP 197	VALVULA ADMISSAO	PEÇAS	2
ETP 198	VALVULA DESCAGA RAPIDA	PEÇAS	2
ETP 199	VALVULA DO PEDAL	PEÇAS	2
ETP 200	VALVULA ESCAPE	PEÇAS	2
ETP 201	VALVULA GOVERNAORA AR	PEÇAS	2
ETP 202	VALVULA RELE	PEÇAS	2
ETP 203	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	2
ETP 204	VEDA ESCAPE	PEÇAS	2
ETP 205	VEDA ROSCA	PEÇAS	1
ETP 206	VIDRO LATERAL	PEÇAS	1

4 - 4 – VW ÔNIBUS 15.190 ? 05 UNIDADES/NQC9888/NQC9225/NPW9961/NPW9811/RLZ4F85/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	8
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	8
ETP 3	ARANHA DA RODA	PEÇAS	4
ETP 4	ARRUELA TRAVA	PEÇAS	4
ETP 5	AUTOMÁTICO	PEÇAS	4
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	PEÇAS	4
ETP 7	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇAS	2
ETP 8	BATERIA DE 150 HP	PEÇAS	8
ETP 9	KIT REPAROS BICOS INJETORES	PEÇAS	8
ETP 10	BICO INJETOR	PEÇAS	8
ETP 11	BOMBA D'ÁGUA	PEÇAS	2
ETP 12	BOMBA DE ÓLEO	PEÇAS	2
ETP 13	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PEÇAS	2
ETP 14	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	PEÇAS	1
ETP 15	BRONZINA FIXA	PEÇAS	2
ETP 16	BRONZINA MOVEL	PEÇAS	2
ETP 17	BUCHA DA MOLA	PEÇAS	2
ETP 18	BUCHA DO EIXO EMBREAGEM	PEÇAS	2
ETP 19	BUZINA	PEÇAS	2
ETP 20	CABEÇOTE	PEÇAS	1
ETP 21	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇAS	1
ETP 22	CABO SELETRO DO CAMBIO	PEÇAS	1
ETP 23	CALÇO UNIVERSAL	PEÇAS	2
ETP 24	CATRACA DE FREIO	PEÇAS	2
ETP 25	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 26	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇAS	1
ETP 27	CRUZETA CARDAN	PEÇAS	4
ETP 28	CUBO DE RODA	PEÇAS	2
ETP 29	CUICAO FREIO	PEÇAS	2
ETP 30	DIAFRAGMA	PEÇAS	1
ETP 31	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CAIXA	12
ETP 32	EIXO BENDIX	PEÇAS	1
ETP 33	EIXO COMANDO	PEÇAS	1
ETP 34	EIXO PRIMÁRIO	PEÇAS	1
ETP 35	EIXO SECUNDÁRIO	PEÇAS	1
ETP 36	EMBREAGEM VISCOSA	PEÇAS	1
ETP 37	EMBUCHAMENTO	PEÇAS	2
ETP 38	ENGRENAGEM 3 FIXA	PEÇAS	1
ETP 39	ENGRENAGEM 3 MOVEL	PEÇAS	1

ETP 40	ENGRENAGEM 4 MOVEL	PEÇAS	1
ETP 41	ENGRENAGEM 5 MOVEL	PEÇAS	1
ETP 42	ENGRENAGEM SATELITE	PEÇAS	1
ETP 43	ESTICADOR DE CORREIA	PEÇAS	1
ETP 44	FAROL	PEÇAS	2
ETP 45	FILTRO DE AR	PEÇAS	6
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇAS	6
ETP 47	FILTRO DE OLEO	PEÇAS	6
ETP 48	FLANGE PINHA	PEÇAS	1
ETP 49	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PEÇAS	1
ETP 50	FUSÍVEL	PEÇAS	20
ETP 51	GARFO DIFERENCIAL	PEÇAS	1
ETP 52	GARFO EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 53	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 54	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	1
ETP 55	GRAXEIRO	PEÇAS	4
ETP 56	IGNIÇÃO	PEÇAS	1
ETP 57	INDUZIDO	PEÇAS	2
ETP 58	INTERROPTOR DE RE	PEÇAS	4
ETP 59	JOGO DE BUCHA	PEÇAS	4
ETP 60	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇAS	4
ETP 61	JOGO DE LONA	PEÇAS	4
ETP 62	JOGO DEPORTA ESCOVAS	PEÇAS	4
ETP 63	JUMELO DIANTEIRA	PEÇAS	4
ETP 64	JUMELO TRASEIRO	PEÇAS	4
ETP 65	JUNTA DO TUCHO	PEÇAS	1
ETP 66	KIT DE EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 67	LAMPADA 1034	PEÇAS	10
ETP 68	LAMPADA 1141	PEÇAS	10
ETP 69	LAMPADA 67	PEÇAS	10
ETP 70	LAMPADA 68	PEÇAS	10
ETP 71	LAMPADA FAROL	PEÇAS	10
ETP 72	LAMPADA H1	PEÇAS	10
ETP 73	LAMPADA H3	PEÇAS	10
ETP 74	LAMPADA H7	PEÇAS	10
ETP 75	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	10
ETP 76	MANGUEIRA CILINDRO	PEÇAS	2
ETP 77	MOLA DO FEIXE MESTRE	PEÇAS	2
ETP 78	9ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 79	8ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 80	4ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 81	5ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 82	2ª MOLA VIRADA	PEÇAS	2
ETP 83	7ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 84	6ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 85	3ª MOLA	PEÇAS	2
ETP 86	MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 87	OLEO 15W40	PEÇAS	2
ETP 88	OLEO W90	PEÇAS	2
ETP 89	PARABRISA	PEÇAS	1
ETP 90	PARA-CHOQUE	PEÇAS	1
ETP 91	PARAFUSO DE RODA	PEÇAS	4
ETP 92	PINO PASTILHA	PEÇAS	4
ETP 93	PISTONS	PEÇAS	1
ETP 94	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PEÇAS	2
ETP 95	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇAS	1
ETP 96	PORCA	PEÇAS	4
ETP 97	PORCA DO PINHAO	PEÇAS	1
ETP 98	RADIADOR	PEÇAS	1
ETP 99	RELÉ ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 100	RELÉ AUXILIAR	PEÇAS	1
ETP 101	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE	PEÇAS	1
ETP 102	REPARO CUICA	PEÇAS	1
ETP 103	REPARO DE VALVULA	PEÇAS	1
ETP 104	REPARO DO S	PEÇAS	1
ETP 105	REPARO DO S TRASEIRO	PEÇAS	1
ETP 106	RETENTOR	PEÇAS	1
ETP 107	RETENTOR DA POLIA	PEÇAS	1
ETP 108	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1
ETP 109	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1
ETP 110	RETROVISOR	PEÇAS	1
ETP 111	ROLAMENTO AXIAL	PEÇAS	1
ETP 112	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PEÇAS	1
ETP 113	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PEÇAS	1
ETP 114	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇAS	1
ETP 115	ROLAMENTO LATERAL COROA	PEÇAS	1
ETP 116	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	1

ETP 117	ROLAMENTO PINHAO	PEÇAS	1
ETP 118	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇAS	1
ETP 119	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇAS	1
ETP 120	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇAS	1
ETP 121	ROTOR	PEÇAS	1
ETP 122	SEMI-EIXO	PEÇAS	1
ETP 123	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PEÇAS	1
ETP 124	SENSOR DE PRESSÃO	PEÇAS	1
ETP 125	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇAS	1
ETP 126	SENSOR MAP	PEÇAS	1
ETP 127	SERVO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 128	SICRONIZADOR 3 E 4	PEÇAS	1
ETP 129	SICRONIZADOR 1 E 2	PEÇAS	1
ETP 130	SICRONIZADOR 5	PEÇAS	1
ETP 131	SILICONE	PEÇAS	2
ETP 132	SUPORTE DO BOIADEIRO	PEÇAS	1
ETP 133	SUPORTE PAINEL	PEÇAS	1
ETP 134	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2
ETP 135	TAMPA DA VALVULA	PEÇAS	2
ETP 136	TENSOR DA CORREIA	PEÇAS	2
ETP 137	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 138	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇAS	2
ETP 139	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇAS	2
ETP 140	TRAVA DA RODA	PEÇAS	2
ETP 141	TUBO FLEXIVEL	PEÇAS	2
ETP 142	TURBINA	PEÇAS	2
ETP 143	VALVULA 4 CIRCUITO	PEÇAS	2
ETP 144	VALVULA DESCAGA RAPIDA	PEÇAS	2
ETP 145	VALVULA DO PEDAL	PEÇAS	2
ETP 146	VALVULA GOVERNAORA AR	PEÇAS	2
ETP 147	VALVULA RELE	PEÇAS	2
ETP 148	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇAS	2

5 - 5 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM ? PLACA: OEV8302/PAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇAS	2
ETP 3	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	2
ETP 4	BATERIA 150 AMP.	PEÇAS	2
ETP 5	BOBINA DE CAMPO	PEÇAS	1
ETP 6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	2
ETP 7	BUCHA DO PATIM	PEÇAS	2
ETP 8	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 9	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2
ETP 10	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	2
ETP 11	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	2
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	2
ETP 13	CRUZETA DO CARDAN	PEÇAS	2
ETP 14	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO	PEÇAS	2
ETP 15	EIXO BENDIX PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PEÇAS	4
ETP 17	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO	PEÇAS	4
ETP 18	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	jogo	3
ETP 19	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	jogo	3
ETP 20	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1
ETP 21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PEÇAS	1
ETP 22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	PEÇAS	1
ETP 23	LÂMPADA FAROL	PEÇAS	10
ETP 24	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	2
ETP 25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 26	MOLA MESTRE TRASEIRA	PEÇAS	2
ETP 27	MOLA N° 1 DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 28	MOLA N° 1 TRASEIRA	PEÇAS	2
ETP 29	POLIA DA BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1
ETP 30	PORCA DA PONTA DA CAPA	PEÇAS	1
ETP 31	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 32	RELÉ DO ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 33	REPARO DA CUICA DO FREIO	PEÇAS	1
ETP 34	REPARO DA VALVULA PEDAL	PEÇAS	1
ETP 35	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS	PEÇAS	1
ETP 36	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1
ETP 37	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 38	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 39	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇAS	1
ETP 40	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇAS	1
ETP 41	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1
ETP 42	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1

ETP 43	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇAS	1
ETP 44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PEÇAS	1
ETP 45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1
ETP 46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PEÇAS	1
ETP 47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PEÇAS	1
ETP 48	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	PEÇAS	1
ETP 49	SENSOR TEMPERATURA	PEÇAS	1
ETP 50	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PEÇAS	1
ETP 51	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇAS	1
ETP 52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	1
ETP 53	VALVULA DE DESCARGA	PEÇAS	1
ETP 54	VALVULA DE DRENAGEM	PEÇAS	1
ETP 55	VALVULA PEDAL	PEÇAS	1
ETP 56	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1

6 - 6 – ONIBUS M. BENZ ? PLACA: MNP2672/OFG1972/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ	PEÇAS	2
ETP 2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 3	BATERIA 150 AMP.	PEÇAS	2
ETP 4	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 5	BUCHA DO PATIM	PEÇAS	1
ETP 6	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA	PEÇAS	2
ETP 7	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	PEÇAS	2
ETP 8	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 9	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 10	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 11	CRUZETA DO CARDAN	PEÇAS	1
ETP 12	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO	PEÇAS	1
ETP 13	EIXO BENDIX PARTIDA	PEÇAS	1
ETP 14	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PEÇAS	4
ETP 15	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO	PEÇAS	10
ETP 16	HÉLICE VENTOLINA DO RADIADOR	PEÇAS	1
ETP 17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	jogo	1
ETP 18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	jogo	1
ETP 19	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇAS	1
ETP 20	JUNTA DO CARTER	PEÇAS	1
ETP 21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PEÇAS	1
ETP 22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	PEÇAS	1
ETP 23	LÂMPADA FAROL	PEÇAS	4
ETP 24	LANTERNA TRASEIRA	PEÇAS	1
ETP 25	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇAS	1
ETP 26	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇAS	1
ETP 27	POLIA DA BOMBA DÁGUA	PEÇAS	1
ETP 28	PORCA DA PONTA DA CAPA	PEÇAS	1
ETP 29	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 30	RELÉ DO ALTERNADOR	PEÇAS	1
ETP 31	REPARO DA CUICA DO FREIO	PEÇAS	1
ETP 32	REPARO DA VALVULA PEDAL	PEÇAS	1
ETP 33	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS	PEÇAS	1
ETP 34	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PEÇAS	1
ETP 35	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 36	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA	PEÇAS	1
ETP 37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇAS	1
ETP 38	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇAS	1
ETP 39	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇAS	1
ETP 40	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇAS	1
ETP 41	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇAS	1
ETP 42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PEÇAS	1
ETP 43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PEÇAS	1
ETP 45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PEÇAS	1
ETP 46	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	PEÇAS	1
ETP 47	SENSOR TEMPERATURA	PEÇAS	1
ETP 48	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇAS	1
ETP 49	VALVULA DE DESCARGA	PEÇAS	1
ETP 50	VALVULA DE DRENAGEM	PEÇAS	1
ETP 51	VALVULA PEDAL	PEÇAS	1
ETP 52	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO M.BENZ 1519	PEÇAS	1
ETP 53	PARABRISA	PEÇAS	1

7 - 7 – PA CARREGADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 95HP	UNIDADE	2
ETP 2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1

ETP 5	CRUZETA 4 QUADRADO	UNIDADE	1
ETP 6	DENTE CENTRAL FURO 7/8	UNIDADE	1
ETP 7	DENTE LATERAL DIR	UNIDADE	1
ETP 8	DENTE LATERAL ESQ	UNIDADE	1
ETP 9	DISCO DE AÇO FREIO	UNIDADE	1
ETP 10	DISCO DE FREIO PAPER	UNIDADE	1
ETP 11	DISCO DE FREIO PAPER ORIGINAL	UNIDADE	1
ETP 12	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	2
ETP 15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
ETP 16	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	2
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2
ETP 18	FILTRO SEPARADOR	UNIDADE	2
ETP 19	GAXETA 70X86X5,5	UNIDADE	2
ETP 20	HIRÍMETRO	UNIDADE	1
ETP 21	KIT CORREIA	UNIDADE	1
ETP 22	LAMIN BASE 18 FUROS HL-740 HDY	UNIDADE	2
ETP 23	LAMIN CENTRAL 4 FUROS	UNIDADE	2
ETP 24	LAMIN LATERAL 2 FUROS	UNIDADE	2
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	2
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2
ETP 28	PARAFUSO 3/4X 3.1/4 RG	UNIDADE	20
ETP 29	PARAFUSO DE AJUSTE	UNIDADE	2
ETP 30	PORCA 3/4	UNIDADE	20
ETP 31	PORCA DE AJUSTE	UNIDADE	2
ETP 32	RETENTOR DA BALANCA	UNIDADE	1
ETP 33	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	1
ETP 34	ROLAMENTO CONE E CAPA	UNIDADE	1

8 - 8 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARRUELA PRESSAO	UNIDADE	20
ETP 2	BARRA DIRECAO LADO DIREITO	UNIDADE	1
ETP 3	BARRA DIRECAO LADO ESQUERDO	UNIDADE	1
ETP 4	BATÉRIA DE 150HP	UNIDADE	1
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 7	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1
ETP 9	CANTO LAMINA	UNIDADE	1
ETP 10	CAPA	UNIDADE	1
ETP 11	CORREIA	UNIDADE	1
ETP 12	CORREIA POLY	UNIDADE	1
ETP 13	DENTE	UNIDADE	10
ETP 14	DENTE DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	10
ETP 15	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	2
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
ETP 19	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	2
ETP 20	FILTRO DO HIDRÁULICO	PEÇAS	2
ETP 21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PEÇAS	2
ETP 22	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	2
ETP 23	FIXADOR DO PINO	UNIDADE	5
ETP 24	GRAXEIRO 3-8R	PEÇAS	12
ETP 25	HASTE ESCARIF	UNIDADE	1
ETP 26	HIRÍMETRO	UNIDADE	1
ETP 27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	2
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	20
ETP 29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	4
ETP 30	PARAFUSO DAS LAMINAS	PEÇAS	20
ETP 31	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	20
ETP 32	PINO	UNIDADE	10
ETP 33	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UNIDADE	10
ETP 34	PORCA LAMINA	UNIDADE	20
ETP 35	PORCAS DAS LAMINAS	PEÇAS	16
ETP 36	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H	UNIDADE	1
ETP 37	RETENTOR VOLANTE MONTADO NA PISTA DE TEFLON	UNIDADE	1
ETP 38	ROLAMENTO CONE E CAPA	UNIDADE	1
ETP 39	SAPATA CICLO	UNIDADE	1
ETP 40	SUPORTE ESCARI	UNIDADE	4
ETP 41	SUPORTES DAS UNHAS	PEÇAS	2
ETP 42	TAMPA RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 43	TERMINAL	UNIDADE	1
ETP 44	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO	UNIDADE	1

ETP 45	TERMINAL ROSCA DIREITA	UNIDADE	1
ETP 46	TIRA DE DESGASTE	UNIDADE	6
ETP 47	TIRA NYLON CALCO	UNIDADE	8
ETP 48	TRAVA DA UNHA	PEÇAS	4
ETP 49	UNHAS DO ESCARIFICADOR	PEÇAS	4

9 - 9 – RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BARRA DIRECAO COMPLETA	UNIDADE	1
ETP 2	BATERIA DE 95 HP	UNIDADE	1
ETP 3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1
ETP 4	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1
ETP 5	BUCHA DE LATAO	UNIDADE	1
ETP 6	DENTE DIANTEIRO	UNIDADE	20
ETP 7	DENTE RETRO TRASEIRO	UNIDADE	20
ETP 8	ENGRENAGEM	UNIDADE	1
ETP 9	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4
ETP 10	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 11	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	4
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 13	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	UNIDADE	4
ETP 14	FIXADOR DO PINO	UNIDADE	30
ETP 15	GARFO DUPLO STAHL	UNIDADE	1
ETP 16	DISCOS EMBALAGEM 10 PÇS	UNIDADE	1
ETP 17	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	1
ETP 18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2
ETP 19	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2
ETP 20	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	60
ETP 21	PASTILHA DE FREIO JG COM 2 PCS	UNIDADE	2
ETP 22	PINO	UNIDADE	30
ETP 23	PINO CENTRAL	UNIDADE	1
ETP 24	PORCA	UNIDADE	60
ETP 25	PORCA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
ETP 26	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	UNIDADE	20
ETP 27	RETENTOR	UNIDADE	1
ETP 28	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	UNIDADE	1
ETP 29	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	UNIDADE	1
ETP 30	SENSOR DE TEMPERATURA DAGUA	UNIDADE	1
ETP 31	TERMOMETRO TEMPERATURA	UNIDADE	1

10 - 10 – TRATOR MASSEY FERGUSON, BUDNY,SOLIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 95HP	UNIDADE	4
ETP 2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1
ETP 5	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	1
ETP 6	CONJUNTO DO MOTOR	PEÇAS	1
ETP 7	CORREIA	PEÇAS	1
ETP 8	CORREIA DA BOMBA D´ÁGUA	PEÇAS	1
ETP 9	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 10	EIXO	PEÇAS	1
ETP 11	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇAS	4
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PEÇAS	4
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇAS	8
ETP 15	GRAXEIRO 3-8R	PEÇAS	12
ETP 16	INTERROMPTOR	PEÇAS	1
ETP 17	JG DISCO INTERNO	PEÇAS	1
ETP 18	JOGO DE ÁNEIS	PEÇAS	1
ETP 19	JUNTA DE ESCAPE	PEÇAS	1
ETP 20	KIT EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 21	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PEÇAS	1
ETP 22	KIT JUNTA CABEÇOTE	PEÇAS	1
ETP 23	LUVA DA CAIXA	PEÇAS	1
ETP 24	MANGOTE DA BOMBA	PEÇAS	1
ETP 25	MANGOTE RADIADOR	PEÇAS	1
ETP 26	MANGUEIRA	PEÇAS	1
ETP 27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	UNIDADE	1
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	2
ETP 29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	2
ETP 30	PARAFUSO C/ PORCA	PEÇAS	1
ETP 31	PARAFUSO DA RODA	PEÇAS	1
ETP 32	PARAFUSO DE LAMINA	PEÇAS	1
ETP 33	PLACA	PEÇAS	1
ETP 34	PORCA DA PONTA	PEÇAS	1
ETP 35	PORCA DA RODA	PEÇAS	1

ETP 36	PRÉ-FILTRO	PEÇAS	2
ETP 37	RETENTOR	PEÇAS	1
ETP 38	ROLAMENTO CAIXA	PEÇAS	1
ETP 39	ROLAMENTO EIXO TRAS	PEÇAS	1
ETP 40	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇAS	1
ETP 41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇAS	1
ETP 42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PEÇAS	1

11 - 11 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E OUTROS DA FROTA MUNICIPAL			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, IVECO, VOLARE, MERCEDES BENZ, ETC.	Hora	300
ETP 2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: ÔNIBUS E CAMINHÃO VOLKSWAGEM, M. BENZ E INTERNACIONAL, ETC.	Hora	300
ETP 3	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	Hora	100
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	100
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO	Hora	100
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	100
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	Hora	100
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	100
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	QUILOMETRO	300
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	200
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUSPENSÃO(MOLAS)	Hora	200
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	200
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TACÓGRAFO	Hora	100
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	100
ETP 15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	100
ETP 16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	100
ETP 17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	100
ETP 18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM DE PARABRISA, JANELA	Hora	100
ETP 19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100
ETP 20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	100
ETP 21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	100
ETP 22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPÔ	Hora	100
ETP 23	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, RETROESCAVADEIRA, ETC.	Hora	200
ETP 24	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	QUILOMETRO	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.217.703,11:

1 - 1 - CAMINHÃO PIPA, PLACA: OGC3455/ SGR4H01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	4	792,80	3.171,20
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	4	636,38	2.545,52
ETP 3	BATERIA DE 150 HP		PEÇAS	4	944,54	3.778,16
ETP 4	BOMBA DAGUA		PEÇAS	4	426,16	1.704,64
ETP 5	BRONZINA FIXA		PEÇAS	4	214,16	856,64
ETP 6	BRONZINA MOVEL		PEÇAS	4	373,15	1.492,60
ETP 7	CABO DE VELOCIMETRO		PEÇAS	4	29,08	116,32
ETP 8	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PEÇAS	4	100,53	402,12
ETP 9	CATRACA DE FREIO DIREITA		PEÇAS	4	100,53	402,12
ETP 10	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PEÇAS	4	105,98	423,92
ETP 11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PEÇAS	4	103,98	415,92
ETP 12	COROA E PINHAO		PEÇAS	4	1.719,77	6.879,08
ETP 13	CUBO DE RODA		PEÇAS	4	482,87	1.931,48
ETP 14	CRUZETA CARDAN		PEÇAS	4	95,48	381,92
ETP 15	CUICAO FREIO		PEÇAS	4	254,23	1.016,92
ETP 16	DISCO TACOGRAFO		PEÇAS	12	40,32	483,84
ETP 17	EMBUCHAMENTO		PEÇAS	4	385,84	1.543,36
ETP 18	ENGRENAGEM SATELITE		PEÇAS	4	214,26	857,04
ETP 19	FAROL		PEÇAS	4	174,18	696,72
ETP 20	FILTRO DE AR		PEÇAS	4	55,34	221,36
ETP 21	FILTRO DE OLEO		PEÇAS	16	26,02	416,32
ETP 22	FLANGE PINHA		PEÇAS	4	72,43	289,72
ETP 23	INTERROPTOR DE RE		PEÇAS	4	23,26	93,04
ETP 24	JOGO DE JUNTA MOTOR		PEÇAS	4	235,73	942,92
ETP 25	JOGO DE LONA		PEÇAS	4	129,61	518,44
ETP 26	JUMELO DIANTEIRA		PEÇAS	4	423,89	1.695,56
ETP 27	JUMELO TRASEIRO		PEÇAS	4	423,89	1.695,56

ETP 28	KIT DE EMBREAGEM		PEÇAS	4	1.080,99	4.323,96
ETP 29	LONA DE FREIO		PEÇAS	4	131,35	525,40
ETP 30	LUVA TRANSMISSÃO		PEÇAS	4	307,15	1.228,60
ETP 31	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PEÇAS	4	592,84	2.371,36
ETP 32	MOLA MESTRE TRASEIRA		PEÇAS	4	63,84	255,36
ETP 33	PARA-CHOQUE		PEÇAS	4	423,72	1.694,88
ETP 34	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	48	19,33	927,84
ETP 35	PINO PASTILHA		PEÇAS	4	51,77	207,08
ETP 36	PORCA DO PINHAO		PEÇAS	4	13,00	52,00
ETP 37	REPARO DE VALVULA		PEÇAS	4	91,36	365,44
ETP 38	RETENTOR 01884		PEÇAS	4	21,09	84,36
ETP 39	RETENTOR 00500		PEÇAS	4	15,71	62,84
ETP 40	RETENTOR 02099		PEÇAS	4	7,95	31,80
ETP 41	RETENTOR 02100		PEÇAS	4	13,60	54,40
ETP 42	ROLAMENTO CARDAN		PEÇAS	4	42,56	170,24
ETP 43	ROLAMENTO DA PONTA		PEÇAS	4	80,97	323,88
ETP 44	ROLAMENTO RELOGIO		PEÇAS	4	116,56	466,24
ETP 45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PEÇAS	4	210,21	840,84
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PEÇAS	4	101,75	407,00
ETP 47	ROLAMENTO PINHAO		PEÇAS	4	153,02	612,08
ETP 48	ROLAMENTO TRANSMISSAO		PEÇAS	4	317,95	1.271,80
ETP 49	PONTEIRA CARDAN FIXA		PEÇAS	4	176,01	704,04
ETP 50	ROLAMENTO DA PONTA		PEÇAS	4	80,97	323,88
ETP 51	SEMI-EIXO		PEÇAS	4	411,99	1.647,96
ETP 52	SUPORTE DO BOIADEIRO		PEÇAS	4	317,95	1.271,80
ETP 53	SUPORTE PAINEL		PEÇAS	4	317,95	1.271,80
ETP 54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PEÇAS	4	466,29	1.865,16
ETP 55	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PEÇAS	4	423,94	1.695,76
ETP 56	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PEÇAS	4	123,30	493,20
ETP 57	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO		PEÇAS	4	123,30	493,20
ETP 58	VALVULA DE PEDAL DE FREIO		PEÇAS	4	396,60	1.586,40
ETP 59	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PEÇAS	4	421,85	1.687,40
ETP 60	VALVULA FREIO MÃO		PEÇAS	4	402,76	1.611,04
ETP 61	VALVULA 4 CIRCUITO		PEÇAS	4	360,07	1.440,28
ETP 62	VALVULA RELE		PEÇAS	4	233,15	932,60
				Total do Lote:		68.274,36

2 - 2 - MICRO?ÔNIBUS IVECO/VW 02 UNIDADES PLACA: OGF5370/TOZ7A76/ SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PEÇAS	8	92,26	738,08
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO		PEÇAS	4	2,71	10,84
ETP 3	ADITIVO RADIADOR		PEÇAS	4	28,31	113,24
ETP 4	ÁGUA DESTILADA		PEÇAS	4	5,81	23,24
ETP 5	ALINHADOR PAST		PEÇAS	4	512,67	2.050,68
ETP 6	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	4	370,36	1.481,44
ETP 7	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	4	354,76	1.419,04
ETP 8	ANILHA		PEÇAS	4	2,69	10,76
ETP 9	ANTIDESENGRIPANTE		PEÇAS	8	12,54	100,32
ETP 10	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PEÇAS	2	5,51	11,02
ETP 11	ARANHA TRAVA TRASEIRA		PEÇAS	2	6,08	12,16
ETP 12	ARRUELA ALUMÍNIO		PEÇAS	2	2,67	5,34
ETP 13	ARRUELA LISA		PEÇAS	2	1,01	2,02
ETP 14	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		PEÇAS	2	469,12	938,24
ETP 15	BARRA DIREÇÃO DIREITA		PEÇAS	2	553,59	1.107,18
ETP 16	BATERIA 150 AMPERES		PEÇAS	2	1.138,36	2.276,72
ETP 17	BICOS INJETORES		PEÇAS	4	1.845,29	7.381,16
ETP 18	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	2	1.341,08	2.682,16
ETP 19	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	2	2.332,60	4.665,20
ETP 20	BORRACHA DA CUÍCA		PEÇAS	2	34,21	68,42
ETP 21	BRACO AXIAL		PEÇAS	2	250,72	501,44
ETP 22	BUCHA ALAVANCA		PEÇAS	2	146,42	292,84
ETP 23	BUCHA ALTERNADOR		PEÇAS	2	5,80	11,60
ETP 24	BUCHA BARRA		PEÇAS	2	36,93	73,86
ETP 25	BUCHA FEIXE DE MOLA		PEÇAS	2	35,22	70,44
ETP 26	BUCHA MOLA		PEÇAS	2	62,50	125,00
ETP 27	BUCHA PATIM		PEÇAS	2	11,03	22,06
ETP 28	BUCHA TORCAO GRD		PEÇAS	2	184,44	368,88
ETP 29	BUCHA TORCAO PEQ		PEÇAS	2	164,45	328,90
ETP 30	CABO ACELERADOR		PEÇAS	2	49,46	98,92
ETP 31	CABO DA CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	2	410,64	821,28
ETP 32	CABO DE VELOCIMETRO		PEÇAS	2	253,40	506,80
ETP 33	CABO SELETOR		PEÇAS	2	860,97	1.721,94
ETP 34	CANO DE ESCAPE		PEÇAS	2	383,26	766,52
ETP 35	CATRACA DE FREIO DIREITA		PEÇAS	2	132,55	265,10
ETP 36	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PEÇAS	2	131,25	262,50
ETP 37	CILINDRO FREIO AUXILAR		PEÇAS	2	666,64	1.333,28
ETP 38	CILINDRO MESTRE		PEÇAS	2	359,57	719,14

ETP 39	CILINDRO RODA		PEÇAS	2	289,79	579,58
ETP 40	CONTRA PINO		PEÇAS	2	3,46	6,92
ETP 41	CORREIA		PEÇAS	2	113,26	226,52
ETP 42	CRUZETA		PEÇAS	2	80,49	160,98
ETP 43	CRUZETA CARDAN		PEÇAS	2	131,25	262,50
ETP 44	DIAFRAGMA		PEÇAS	2	30,59	61,18
ETP 45	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	4	226,11	904,44
ETP 46	DISCO DE FREIO TRASEIRO		PEÇAS	4	289,79	1.159,16
ETP 47	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CAIXA	12	41,58	498,96
ETP 48	EIXO		PEÇAS	2	669,32	1.338,64
ETP 49	ELEMENTO		PEÇAS	2	73,74	147,48
ETP 50	ENGRENAGEM SATELITE		PEÇAS	2	244,31	488,62
ETP 51	ESTATOR		PEÇAS	2	191,11	382,22
ETP 52	FAROL TRASEIRO		PEÇAS	4	396,96	1.587,84
ETP 53	FAROL DIANTEIRO		PEÇAS	4	532,47	2.129,88
ETP 54	FILTRO AR		PEÇAS	8	83,05	664,40
ETP 55	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇAS	8	150,39	1.203,12
ETP 56	FILTRO DE OLEO		PEÇAS	8	110,46	883,68
ETP 57	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	8	29,37	234,96
ETP 58	FIO 12 MT		PEÇAS	4	41,29	165,16
ETP 59	INTERROPTOR DE RE		PEÇAS	2	119,59	239,18
ETP 60	INTERRUPTOR		PEÇAS	2	83,38	166,76
ETP 61	JG LONA FREIO		PEÇAS	2	121,06	242,12
ETP 62	JG PASTILHA FREIO		PEÇAS	2	219,74	439,48
ETP 63	JG REPARO PINCA		PEÇAS	2	101,25	202,50
ETP 64	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PEÇAS	2	825,18	1.650,36
ETP 65	LÂMPADA 67		PEÇAS	2	2,70	5,40
ETP 66	LÂMPADA 69		PEÇAS	2	2,70	5,40
ETP 67	LANTERNA		PEÇAS	2	51,14	102,28
ETP 68	LUVA TRANSMISSÃO		PEÇAS	2	460,02	920,04
ETP 69	MANGUEIRA FREIO DIANT.		PEÇAS	2	52,04	104,08
ETP 70	MOLA TRASEIRA MESTRE		PEÇAS	2	855,07	1.710,14
ETP 71	MOLA VIRADA QUARTA		PEÇAS	2	654,95	1.309,90
ETP 72	MOLA VIRADA SEGUNDA		PEÇAS	2	782,30	1.564,60
ETP 73	MOLA VIRADA TERCEIRA		PEÇAS	2	597,77	1.195,54
ETP 74	OLEO 15W40		BALDE	4	261,20	1.044,80
ETP 75	OLEO W90		BALDE	4	261,20	1.044,80
ETP 76	PALHETA DE LIMPADOR		PEÇAS	4	266,92	1.067,68
ETP 77	PARABRISA		PEÇAS	1	2.492,44	2.492,44
ETP 78	PARAFUSO		PEÇAS	8	17,17	137,36
ETP 79	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	8	24,69	197,52
ETP 80	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	4	382,05	1.528,20
ETP 81	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		PEÇAS	4	276,79	1.107,16
ETP 82	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	4	159,84	639,36
ETP 83	PONTEIRA CARDAN FIXA		PEÇAS	2	330,07	660,14
				Total do Lote:		66.251,24

3 - 3 – MICRO?ÔNIBUS VOLARE ? 03 UNIDADES?PLACAS: OGE7080/OGC5979/SLD8E92/ SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADITIVO RADIADOR		PEÇAS	8	28,31	226,48
ETP 2	ALINHADOR PASTILHA		PEÇAS	4	11,98	47,92
ETP 3	ALTERNADOR		PEÇAS	2	1.629,57	3.259,14
ETP 4	AMORTECEDOR DIANT		PEÇAS	4	235,98	943,92
ETP 5	AMORTECEDOR TRAS		PEÇAS	4	269,78	1.079,12
ETP 6	ARANHA DA RODA		PEÇAS	6	49,38	296,28
ETP 7	ARRUELA TRAVA		PEÇAS	20	28,59	571,80
ETP 8	AUTOMÁTICO		PEÇAS	2	239,11	478,22
ETP 9	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		PEÇAS	2	474,32	948,64
ETP 10	BARRA DIREÇÃO DIREITA		PEÇAS	2	580,88	1.161,76
ETP 11	BATERIA DE 150 HP		PEÇAS	4	1.138,36	4.553,44
ETP 12	BICOS INJETORES		PEÇAS	4	2.368,99	9.475,96
ETP 13	BOMBA DAGUA		PEÇAS	2	409,72	819,44
ETP 14	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	2	714,73	1.429,46
ETP 15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PEÇAS	2	1.404,76	2.809,52
ETP 16	BOMBA INJETORA DE ALTA		PEÇAS	1	7.608,57	7.608,57
ETP 17	BOMBA OLEO		PEÇAS	2	822,77	1.645,54
ETP 18	BORRACHA DA CUÍCA		PEÇAS	2	34,21	68,42
ETP 19	BORRACHA DO CATALIZADOR		PEÇAS	2	150,74	301,48
ETP 20	BRONZE BIELA		PEÇAS	2	236,15	472,30
ETP 21	BRONZE FIXO		PEÇAS	2	387,54	775,08
ETP 22	BRONZINA MOVEL		PEÇAS	2	521,10	1.042,20
ETP 23	BUCHA DA MOLA		PEÇAS	2	57,18	114,36
ETP 24	BUCHA ESTABIL DIANT		PEÇAS	2	42,50	85,00
ETP 25	BUCHA ESTABIL TRAS		PEÇAS	2	26,86	53,72
ETP 26	BUCHA FEIXE MOLA		PEÇAS	2	70,23	140,46
ETP 27	BUZINA		PEÇAS	2	102,66	205,32
ETP 28	CABEÇOTE		PEÇAS	2	3.905,00	7.810,00

ETP 29	CABO DA CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	2	410,64	821,28
ETP 30	CABO DE VELOCIMETRO		PEÇAS	2	245,61	491,22
ETP 31	CABO MULTIPLAS FUNCOES		PEÇAS	2	397,41	794,82
ETP 32	CABO SELETRO DO CAMBIO		PEÇAS	2	690,03	1.380,06
ETP 33	CAIXA DIREÇÃO		PEÇAS	2	3.486,56	6.973,12
ETP 34	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	2	287,45	574,90
ETP 35	CALÇO DO MOTOR		PEÇAS	2	328,51	657,02
ETP 36	CALÇO UNIVERSAL		PEÇAS	2	22,09	44,18
ETP 37	CANO DE ESCAPE COMPLETO		PEÇAS	2	725,48	1.450,96
ETP 38	CATRACA DE FREIO		PEÇAS	2	109,16	218,32
ETP 39	CILINDRO EMBREAGEM INF		PEÇAS	2	399,22	798,44
ETP 40	CILINDRO EMBREAGEM SUP		PEÇAS	2	241,22	482,44
ETP 41	COLMEIA		PEÇAS	2	1.332,86	2.665,72
ETP 42	COMPRESSOR		PEÇAS	1	2.246,84	2.246,84
ETP 43	COROA E PINHAO		PEÇAS	2	2.181,86	4.363,72
ETP 44	CORREIA		PEÇAS	2	117,88	235,76
ETP 45	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇAS	2	11,18	22,36
ETP 46	CORREIA DO HIDRÁULICO		PEÇAS	2	127,35	254,70
ETP 47	CORREIA VENTULINA		PEÇAS	2	191,03	382,06
ETP 48	COXIM CX MARCHA		PEÇAS	2	73,78	147,56
ETP 49	CRUZETA		PEÇAS	4	193,44	773,76
ETP 50	CRUZETA CARDAN		PEÇAS	2	172,83	345,66
ETP 51	CUBO DE RODA		PEÇAS	2	630,26	1.260,52
ETP 52	CUICAO FREIO		PEÇAS	2	992,82	1.985,64
ETP 53	DIAFRAGMA		PEÇAS	2	24,69	49,38
ETP 54	DISCO FREIO		PEÇAS	4	414,55	1.658,20
ETP 55	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CAIXA	10	45,48	454,80
ETP 56	EIXO BENDIX		PEÇAS	1	302,78	302,78
ETP 57	EIXO COMANDO		PEÇAS	1	1.454,14	1.454,14
ETP 58	EIXO PRIMÁRIO		PEÇAS	1	1.008,41	1.008,41
ETP 59	EIXO SECUNDÁRIO		PEÇAS	1	1.573,69	1.573,69
ETP 60	EMBREAGEM VISCOSA		PEÇAS	2	316,14	632,28
ETP 61	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PEÇAS	4	969,43	3.877,72
ETP 62	ENGRENAGEM 5 MOVEL		PEÇAS	1	725,12	725,12
ETP 63	ENGRENAGEM SATELITE		PEÇAS	1	423,64	423,64
ETP 64	ESTATOR		PEÇAS	2	105,88	211,76
ETP 65	FAROL		PEÇAS	2	230,01	460,02
ETP 66	FILTRO AR		PEÇAS	4	84,20	336,80
ETP 67	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇAS	4	82,24	328,96
ETP 68	FILTRO DE OLEO		PEÇAS	4	254,70	1.018,80
ETP 69	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	4	91,51	366,04
ETP 70	FILTRO SED		PEÇAS	4	100,15	400,60
ETP 71	FIO 12 MT		PEÇAS	4	5,81	23,24
ETP 72	FLANGE PINHA		PEÇAS	2	89,67	179,34
ETP 73	FREZADO DE TRANSMISSÃO		PEÇAS	1	335,27	335,27
ETP 74	FUSIVEL		PEÇAS	10	1,79	17,90
ETP 75	GARFO DIFERENCIAL		PEÇAS	1	496,41	496,41
ETP 76	GARFO EMBREAGEM		PEÇAS	1	544,49	544,49
ETP 77	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	1	544,49	544,49
ETP 78	GRAMPO MOLA DIANTEIRA		PEÇAS	1	83,17	83,17
ETP 79	GRAXEIRO		PEÇAS	4	122,15	488,60
ETP 80	IGNIÇÃO		PEÇAS	2	1.308,60	2.617,20
ETP 81	INDUZIDO		PEÇAS	2	314,48	628,96
ETP 82	INSERTO		PEÇAS	2	14,70	29,40
ETP 83	INTERROPTOR DE RE		PEÇAS	2	137,75	275,50
ETP 84	INTERRUPTOR		PEÇAS	2	59,42	118,84
ETP 85	JG BUCHA		PEÇAS	2	66,25	132,50
ETP 86	JG LONA FREIO		PEÇAS	4	125,24	500,96
ETP 87	JG MOLA FREIO		PEÇAS	4	66,96	267,84
ETP 88	JG PASTILHA		PEÇAS	4	135,44	541,76
ETP 89	JOGO DE BUCHA		PEÇAS	2	36,39	72,78
ETP 90	JOGO DE JUNTA MOTOR		PEÇAS	2	1.078,59	2.157,18
ETP 91	JOGO DE LONA		PEÇAS	2	250,80	501,60
ETP 92	JOGO DEPORTA ESCOVAS		PEÇAS	2	58,48	116,96
ETP 93	JUMELO DIANTEIRA		PEÇAS	2	496,41	992,82
ETP 94	JUMELO TRASEIRO		PEÇAS	2	496,41	992,82
ETP 95	JUNTA DO TUCHO		PEÇAS	2	20,79	41,58
ETP 96	KIT DE EMBREAGEM		PEÇAS	1	3.461,87	3.461,87
ETP 97	KIT MOTOR		PEÇAS	1	4.300,08	4.300,08
ETP 98	LAMPADA 1034		PEÇAS	4	9,69	38,76
ETP 99	LAMPADA 1141		PEÇAS	4	9,88	39,52
ETP 100	LAMPADA 67		PEÇAS	4	2,67	10,68
ETP 101	LAMPADA 68		PEÇAS	4	6,06	24,24
ETP 102	LAMPADA 69		PEÇAS	4	2,67	10,68
ETP 103	LAMPADA FAROL		PEÇAS	4	23,36	93,44
ETP 104	LAMPADA FAROL		PEÇAS	4	90,91	363,64
ETP 105	LAMPADA H1		PEÇAS	4	26,12	104,48

ETP 106	LAMPADA H3		PEÇAS	4	18,18	72,72
ETP 107	LAMPADA H7		PEÇAS	4	20,61	82,44
ETP 108	LANTERNA TRASEIRA		PEÇAS	2	93,96	187,92
ETP 109	LIMPA CONTATO		PEÇAS	2	18,30	36,60
ETP 110	LOCTATE		PEÇAS	2	18,30	36,60
ETP 111	LONA DE FREIO		PEÇAS	4	250,80	1.003,20
ETP 112	LUVA TRANSMISSÃO		PEÇAS	1	489,91	489,91
ETP 113	MANGOTE		PEÇAS	2	76,90	153,80
ETP 114	MANGUEIRA		PEÇAS	2	61,28	122,56
ETP 115	MANGUEIRA CILINDRO		PEÇAS	1	202,72	202,72
ETP 116	MEGA COOPER		PEÇAS	2	40,02	80,04
ETP 117	MOLA 2ª VIRADA		PEÇAS	2	411,94	823,88
ETP 118	MOLA 3ª		PEÇAS	2	803,09	1.606,18
ETP 119	MOLA 4ª		PEÇAS	2	448,33	896,66
ETP 120	MOLA 5ª		PEÇAS	2	230,01	460,02
ETP 121	MOLA 6ª VIRADA		PEÇAS	2	266,40	532,80
ETP 122	MOLA 7ª		PEÇAS	2	375,56	751,12
ETP 123	MOLA 8ª		PEÇAS	2	303,17	606,34
ETP 124	MOLA 9ª		PEÇAS	2	339,17	678,34
ETP 125	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PEÇAS	2	787,50	1.575,00
ETP 126	MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	1	964,23	964,23
ETP 127	NIPLE		PEÇAS	10	2,08	20,80
ETP 128	OLEO 15W40		PEÇAS	2	240,41	480,82
ETP 129	OLEO W90		PEÇAS	2	240,41	480,82
ETP 130	PAINEL ELÉTRICO		PEÇAS	1	533,83	533,83
ETP 131	PARA-BRISA		PEÇAS	1	3.490,46	3.490,46
ETP 132	PARAFUSO		PEÇAS	6	3,52	21,12
ETP 133	PINO PASTILHA		PEÇAS	4	72,77	291,08
ETP 134	PISTONS		PEÇAS	1	430,13	430,13
ETP 135	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	2	514,60	1.029,20
ETP 136	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR		PEÇAS	2	514,60	1.029,20
ETP 137	PONTEIRA CARDAN FIXA		PEÇAS	1	350,87	350,87
ETP 138	PORCA		PEÇAS	20	5,38	107,60
ETP 139	PORCA AUTO TRAVANTE		PEÇAS	10	1,10	11,00
ETP 140	PORCA DO PINHAO		PEÇAS	1	30,30	30,30
ETP 141	PORTA FUSIVEL		PEÇAS	6	7,81	46,86
ETP 142	RADIADOR		PEÇAS	1	3.098,01	3.098,01
ETP 143	RELÉ ALTERNADOR		PEÇAS	4	266,40	1.065,60
ETP 144	RELÉ AUXILIAR		PEÇAS	4	118,25	473,00
ETP 145	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE		PEÇAS	1	332,67	332,67
ETP 146	REPARO CUICA		PEÇAS	4	175,43	701,72
ETP 147	REPARO DE VALVULA		PEÇAS	4	110,46	441,84
ETP 148	RETENTOR		PEÇAS	4	48,08	192,32
ETP 149	RETENTOR DA POLIA		PEÇAS	4	84,47	337,88
ETP 150	RETENTOR DIANTEIRA		PEÇAS	4	32,50	130,00
ETP 151	RETENTOR DO PINHÃO		PEÇAS	4	162,44	649,76
ETP 152	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	4	110,46	441,84
ETP 153	RETENTOR TRASEIRA		PEÇAS	4	40,46	161,84
ETP 154	RETROVISOR		PEÇAS	1	177,94	177,94
ETP 155	ROLAMENTO AXIAL		PEÇAS	2	29,89	59,78
ETP 156	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PEÇAS	2	345,67	691,34
ETP 157	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PEÇAS	2	218,32	436,64
ETP 158	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO		PEÇAS	2	110,46	220,92
ETP 159	ROLAMENTO LATERAL COROA		PEÇAS	2	441,83	883,66
ETP 160	ROLAMENTO PINHAO		PEÇAS	2	167,64	335,28
ETP 161	ROLAMENTO PRIMÁRIO		PEÇAS	2	193,63	387,26
ETP 162	ROLAMENTO RELOGIO		PEÇAS	2	158,54	317,08
ETP 163	ROLAMENTO RODA		PEÇAS	2	130,32	260,64
ETP 164	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PEÇAS	2	218,32	436,64
ETP 165	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PEÇAS	2	218,32	436,64
ETP 166	ROLAMENTO VOLANTE		PEÇAS	2	171,53	343,06
ETP 167	ROTOR		PEÇAS	4	739,42	2.957,68
ETP 168	SAPATA FREIO		PEÇAS	2	192,21	384,42
ETP 169	SEMI-EIXO		PEÇAS	2	580,88	1.161,76
ETP 170	SENSOR DE NIVEL ÓLEO		PEÇAS	2	237,81	475,62
ETP 171	SENSOR DE PRESSÃO		PEÇAS	2	191,03	382,06
ETP 172	SENSOR DE ROTAÇÃO		PEÇAS	2	205,32	410,64
ETP 173	SENSOR MAP		PEÇAS	2	217,02	434,04
ETP 174	SERVO DE EMBREAGEM		PEÇAS	2	3.408,59	6.817,18
ETP 175	SICRONIZADOR 3 E 4		PEÇAS	1	114,36	114,36
ETP 176	SICRONIZADOR 1 E 2		PEÇAS	1	1.642,57	1.642,57
ETP 177	SICRONIZADOR 5		PEÇAS	1	1.103,28	1.103,28
ETP 178	SILICONE		PEÇAS	4	38,99	155,96
ETP 179	SINCRONIZADOR		PEÇAS	1	1.052,63	1.052,63
ETP 180	SOLENOIDE		PEÇAS	2	153,18	306,36
ETP 181	SUPORTE DO BOIADEIRO		PEÇAS	1	423,64	423,64
ETP 182	SUPORTE PAINEL		PEÇAS	1	413,24	413,24

ETP 183	TAMBOR DIANTEIRO		PEÇAS	2	630,26	1.260,52
ETP 184	TAMBOR FREIO TRAS		PEÇAS	2	585,74	1.171,48
ETP 185	TAMPA DA VALVULA		PEÇAS	2	566,58	1.133,16
ETP 186	TENSOR DA CORREIA		PEÇAS	2	144,24	288,48
ETP 187	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PEÇAS	2	155,94	311,88
ETP 188	TERMINAL ELETRICO		PEÇAS	2	1,04	2,08
ETP 189	TRAVA DA RODA		PEÇAS	2	10,37	20,74
ETP 190	TUBO COBRE MT		PEÇAS	1	27,43	27,43
ETP 191	TUBO ENTRADA		PEÇAS	1	74,76	74,76
ETP 192	TUBO FLEXIVEL		PEÇAS	1	307,98	307,98
ETP 193	TUBO NYLON		PEÇAS	1	11,19	11,19
ETP 194	TURBINA		PEÇAS	1	2.947,27	2.947,27
ETP 195	UNIAO		PEÇAS	2	20,10	40,20
ETP 196	VALVULA 4 CIRCUITO		PEÇAS	2	508,10	1.016,20
ETP 197	VALVULA ADMISSAO		PEÇAS	2	59,64	119,28
ETP 198	VALVULA DESCAGA RAPIDA		PEÇAS	2	179,33	358,66
ETP 199	VALVULA DO PEDAL		PEÇAS	2	660,15	1.320,30
ETP 200	VALVULA ESCAPE		PEÇAS	2	66,04	132,08
ETP 201	VALVULA GOVERNAORA AR		PEÇAS	2	326,17	652,34
ETP 202	VALVULA RELE		PEÇAS	2	344,37	688,74
ETP 203	VALVULA TERMOSTÁTICA		PEÇAS	2	652,35	1.304,70
ETP 204	VEDA ESCAPE		PEÇAS	2	20,01	40,02
ETP 205	VEDA ROSCA		PEÇAS	1	18,33	18,33
ETP 206	VIDRO LATERAL		PEÇAS	1	383,26	383,26
				Total do Lote:		178.823,80

4 - 4 – VW ÔNIBUS 15.190 ? 05 UNIDADES/NQC9888/NQC9225/NPW9961/NPW9811/RLZ4F85/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	8	434,03	3.472,24
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	8	499,01	3.992,08
ETP 3	ARANHA DA RODA		PEÇAS	4	49,97	199,88
ETP 4	ARRUELA TRAVA		PEÇAS	4	29,39	117,56
ETP 5	AUTOMÁTICO		PEÇAS	4	240,13	960,52
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA		PEÇAS	4	545,48	2.181,92
ETP 7	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA		PEÇAS	2	800,49	1.600,98
ETP 8	BATERIA DE 150 HP		PEÇAS	8	1.164,35	9.314,80
ETP 9	KIT REPAROS BICOS INJETORES		PEÇAS	8	2.439,16	19.513,28
ETP 10	BICO INJETOR		PEÇAS	8	3.638,60	29.108,80
ETP 11	BOMBA D'ÁGUA		PEÇAS	2	291,09	582,18
ETP 12	BOMBA DE ÓLEO		PEÇAS	2	586,07	1.172,14
ETP 13	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PEÇAS	2	1.404,76	2.809,52
ETP 14	BOMBA DE ALTA PRESSÃO		PEÇAS	1	11.186,10	11.186,10
ETP 15	BRONZINA FIXA		PEÇAS	2	231,31	462,62
ETP 16	BRONZINA MOVEL		PEÇAS	2	279,39	558,78
ETP 17	BUCHA DA MOLA		PEÇAS	2	47,40	94,80
ETP 18	BUCHA DO EIXO EMBREAGEM		PEÇAS	2	20,06	40,12
ETP 19	BUZINA		PEÇAS	2	103,68	207,36
ETP 20	CABEÇOTE		PEÇAS	1	3.905,02	3.905,02
ETP 21	CABO DE VELOCIMETRO		PEÇAS	1	218,19	218,19
ETP 22	CABO SELETRO DO CAMBIO		PEÇAS	1	474,58	474,58
ETP 23	CALÇO UNIVERSAL		PEÇAS	2	22,47	44,94
ETP 24	CATRACA DE FREIO		PEÇAS	2	307,76	615,52
ETP 25	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇAS	1	80,10	80,10
ETP 26	CORREIA DO HIDRÁULICO		PEÇAS	1	63,04	63,04
ETP 27	CRUZETA CARDAN		PEÇAS	4	131,58	526,32
ETP 28	CUBO DE RODA		PEÇAS	2	66,83	133,66
ETP 29	CUICAO FREIO		PEÇAS	2	993,98	1.987,96
ETP 30	DIAFRAGMA		PEÇAS	1	25,50	25,50
ETP 31	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CAIXA	12	46,06	552,72
ETP 32	EIXO BENDIX		PEÇAS	1	290,93	290,93
ETP 33	EIXO COMANDO		PEÇAS	1	1.454,61	1.454,61
ETP 34	EIXO PRIMÁRIO		PEÇAS	1	1.009,19	1.009,19
ETP 35	EIXO SECUNDÁRIO		PEÇAS	1	1.574,86	1.574,86
ETP 36	EMBREAGEM VISCOSA		PEÇAS	1	2.212,78	2.212,78
ETP 37	EMBUCHAMENTO		PEÇAS	2	581,84	1.163,68
ETP 38	ENGRENAGEM 3 FIXA		PEÇAS	1	600,15	600,15
ETP 39	ENGRENAGEM 3 MOVEL		PEÇAS	1	770,21	770,21
ETP 40	ENGRENAGEM 4 MOVEL		PEÇAS	1	1.137,87	1.137,87
ETP 41	ENGRENAGEM 5 MOVEL		PEÇAS	1	725,36	725,36
ETP 42	ENGRENAGEM SATELITE		PEÇAS	1	424,26	424,26
ETP 43	ESTICADOR DE CORREIA		PEÇAS	1	573,08	573,08
ETP 44	FAROL		PEÇAS	2	230,31	460,62
ETP 45	FILTRO DE AR		PEÇAS	6	146,84	881,04
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		PEÇAS	6	157,24	943,44
ETP 47	FILTRO DE OLEO		PEÇAS	6	43,59	261,54
ETP 48	FLANGE PINHA		PEÇAS	1	90,91	90,91
ETP 49	FREZADO DE TRANSMISSÃO		PEÇAS	1	335,95	335,95

ETP 50	FUSÍVEL		PEÇAS	20	3,63	72,60
ETP 51	GARFO DIFERENCIAL		PEÇAS	1	497,12	497,12
ETP 52	GARFO EMBREAGEM		PEÇAS	1	545,59	545,59
ETP 53	GARFO TRANSMISSÃO CAIXA DE MARCHA		PEÇAS	1	545,66	545,66
ETP 54	GRAMPO MOLA DIANTEIRA		PEÇAS	1	84,34	84,34
ETP 55	GRAXEIRO		PEÇAS	4	122,67	490,68
ETP 56	IGNIÇÃO		PEÇAS	1	1.309,83	1.309,83
ETP 57	INDUZIDO		PEÇAS	2	315,30	630,60
ETP 58	INTERROPTOR DE RE		PEÇAS	4	82,43	329,72
ETP 59	JOGO DE BUCHA		PEÇAS	4	36,60	146,40
ETP 60	JOGO DE JUNTA MOTOR		PEÇAS	4	889,16	3.556,64
ETP 61	JOGO DE LONA		PEÇAS	4	307,89	1.231,56
ETP 62	JOGO DEPORTA ESCOVAS		PEÇAS	4	58,80	235,20
ETP 63	JUMELO DIANTEIRA		PEÇAS	4	497,00	1.988,00
ETP 64	JUMELO TRASEIRO		PEÇAS	4	497,00	1.988,00
ETP 65	JUNTA DO TUCHO		PEÇAS	1	21,14	21,14
ETP 66	KIT DE EMBREAGEM		PEÇAS	1	3.461,97	3.461,97
ETP 67	LAMPADA 1034		PEÇAS	10	9,69	96,90
ETP 68	LAMPADA 1141		PEÇAS	10	9,69	96,90
ETP 69	LAMPADA 67		PEÇAS	10	6,06	60,60
ETP 70	LAMPADA 68		PEÇAS	10	6,06	60,60
ETP 71	LAMPADA FAROL		PEÇAS	10	90,91	909,10
ETP 72	LAMPADA H1		PEÇAS	10	26,13	261,30
ETP 73	LAMPADA H3		PEÇAS	10	18,18	181,80
ETP 74	LAMPADA H7		PEÇAS	10	20,61	206,10
ETP 75	LANTERNA TRASEIRA		PEÇAS	10	93,96	939,60
ETP 76	MANGUEIRA CILINDRO		PEÇAS	2	203,77	407,54
ETP 77	MOLA DO FEIXE MESTRE		PEÇAS	2	836,40	1.672,80
ETP 78	9ª MOLA		PEÇAS	2	545,48	1.090,96
ETP 79	8ª MOLA		PEÇAS	2	581,84	1.163,68
ETP 80	4ª MOLA		PEÇAS	2	727,31	1.454,62
ETP 81	5ª MOLA		PEÇAS	2	690,94	1.381,88
ETP 82	2ª MOLA VIRADA		PEÇAS	2	800,03	1.600,06
ETP 83	7ª MOLA		PEÇAS	2	618,21	1.236,42
ETP 84	6ª MOLA		PEÇAS	2	654,57	1.309,14
ETP 85	3ª MOLA		PEÇAS	2	763,67	1.527,34
ETP 86	MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	1	964,39	964,39
ETP 87	OLEO 15W40		PEÇAS	2	241,20	482,40
ETP 88	OLEO W90		PEÇAS	2	241,20	482,40
ETP 89	PARABRISA		PEÇAS	1	3.664,59	3.664,59
ETP 90	PARA-CHOQUE		PEÇAS	1	591,54	591,54
ETP 91	PARAFUSO DE RODA		PEÇAS	4	30,30	121,20
ETP 92	PINO PASTILHA		PEÇAS	4	67,88	271,52
ETP 93	PISTONS		PEÇAS	1	388,14	388,14
ETP 94	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PEÇAS	2	366,08	732,16
ETP 95	PONTEIRA CARDAN FIXA		PEÇAS	1	352,68	352,68
ETP 96	PORCA		PEÇAS	4	5,38	21,52
ETP 97	PORCA DO PINHAO		PEÇAS	1	30,30	30,30
ETP 98	RADIADOR		PEÇAS	1	3.642,50	3.642,50
ETP 99	RELÉ ALTERNADOR		PEÇAS	1	266,44	266,44
ETP 100	RELÉ AUXILIAR		PEÇAS	1	119,27	119,27
ETP 101	REPARO COMPRESSOR CABEÇOTE		PEÇAS	1	103,88	103,88
ETP 102	REPARO CUICA		PEÇAS	1	175,92	175,92
ETP 103	REPARO DE VALVULA		PEÇAS	1	118,80	118,80
ETP 104	REPARO DO S		PEÇAS	1	164,17	164,17
ETP 105	REPARO DO S TRASEIRO		PEÇAS	1	261,28	261,28
ETP 106	RETENTOR		PEÇAS	1	30,30	30,30
ETP 107	RETENTOR DA POLIA		PEÇAS	1	84,97	84,97
ETP 108	RETENTOR DO PINHÃO		PEÇAS	1	163,65	163,65
ETP 109	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	1	81,06	81,06
ETP 110	RETROVISOR		PEÇAS	1	118,46	118,46
ETP 111	ROLAMENTO AXIAL		PEÇAS	1	30,44	30,44
ETP 112	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PEÇAS	1	346,40	346,40
ETP 113	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PEÇAS	1	174,90	174,90
ETP 114	ROLAMENTO DA PONTA		PEÇAS	1	106,67	106,67
ETP 115	ROLAMENTO LATERAL COROA		PEÇAS	1	443,12	443,12
ETP 116	ROLAMENTO PINHAO		PEÇAS	1	231,53	231,53
ETP 117	ROLAMENTO PINHAO		PEÇAS	1	227,88	227,88
ETP 118	ROLAMENTO RELOGIO		PEÇAS	1	158,79	158,79
ETP 119	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PEÇAS	1	145,46	145,46
ETP 120	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PEÇAS	1	203,64	203,64
ETP 121	ROTOR		PEÇAS	1	740,12	740,12
ETP 122	SEMI-EIXO		PEÇAS	1	581,84	581,84
ETP 123	SENSOR DE NIVEL ÓLEO		PEÇAS	1	238,96	238,96
ETP 124	SENSOR DE PRESSÃO		PEÇAS	1	191,27	191,27
ETP 125	SENSOR DE ROTAÇÃO		PEÇAS	1	206,06	206,06
ETP 126	SENSOR MAP		PEÇAS	1	218,05	218,05

ETP 127	SERVO DE EMBREAGEM		PEÇAS	1	3.409,30	3.409,30
ETP 128	SICRONIZADOR 3 E 4		PEÇAS	1	115,29	115,29
ETP 129	SICRONIZADOR 1 E 2		PEÇAS	1	1.643,40	1.643,40
ETP 130	SICRONIZADOR 5		PEÇAS	1	1.103,33	1.103,33
ETP 131	SILICONE		PEÇAS	2	40,18	80,36
ETP 132	SUPORTE DO BOIADEIRO		PEÇAS	1	424,26	424,26
ETP 133	SUPORTE PAINEL		PEÇAS	1	413,36	413,36
ETP 134	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2	732,92	1.465,84
ETP 135	TAMPA DA VALVULA		PEÇAS	2	566,63	1.133,26
ETP 136	TENSOR DA CORREIA		PEÇAS	2	145,45	290,90
ETP 137	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PEÇAS	2	545,48	1.090,96
ETP 138	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO		PEÇAS	2	156,37	312,74
ETP 139	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PEÇAS	2	156,37	312,74
ETP 140	TRAVA DA RODA		PEÇAS	2	10,36	20,72
ETP 141	TUBO FLEXIVEL		PEÇAS	2	308,13	616,26
ETP 142	TURBINA		PEÇAS	2	2.948,31	5.896,62
ETP 143	VALVULA 4 CIRCUITO		PEÇAS	2	509,12	1.018,24
ETP 144	VALVULA DESCAGA RAPIDA		PEÇAS	2	179,55	359,10
ETP 145	VALVULA DO PEDAL		PEÇAS	2	660,76	1.321,52
ETP 146	VALVULA GOVERNAORA AR		PEÇAS	2	327,29	654,58
ETP 147	VALVULA RELE		PEÇAS	2	345,47	690,94
ETP 148	VALVULA TERMOSTÁTICA		PEÇAS	2	652,64	1.305,28
				Total do Lote:		185.263,77

5 - 5 – CAMINHÃO VOLKSWAGEM ? PLACA: OEV8302/PAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇAS	2	403,04	806,08
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇAS	2	377,57	755,14
ETP 3	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	2	448,33	896,66
ETP 4	BATERIA 150 AMP.		PEÇAS	2	1.173,87	2.347,74
ETP 5	BOBINA DE CAMPO		PEÇAS	1	325,53	325,53
ETP 6	BUCHA MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	2	14,29	28,58
ETP 7	BUCHA DO PATIM		PEÇAS	2	20,79	41,58
ETP 8	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	2	267,24	534,48
ETP 9	CATRACA DO FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2	261,91	523,82
ETP 10	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM		PEÇAS	2	436,20	872,40
ETP 11	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM		PEÇAS	2	387,99	775,98
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇAS	2	90,44	180,88
ETP 13	CRUZETA DO CARDAN		PEÇAS	2	257,57	515,14
ETP 14	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO		PEÇAS	2	136,71	273,42
ETP 15	EIXO BENDIX PARTIDA		PEÇAS	1	475,62	475,62
ETP 16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PEÇAS	4	799,19	3.196,76
ETP 17	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO		PEÇAS	4	128,11	512,44
ETP 18	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		jogo	3	340,47	1.021,41
ETP 19	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO		jogo	3	335,27	1.005,81
ETP 20	JUNTA DO CARTER		PEÇAS	1	124,68	124,68
ETP 21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL		PEÇAS	1	27,61	27,61
ETP 22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO		PEÇAS	1	16,43	16,43
ETP 23	LÂMPADA FAROL		PEÇAS	10	62,38	623,80
ETP 24	LANTERNA TRASEIRA		PEÇAS	2	310,58	621,16
ETP 25	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PEÇAS	2	1.688,05	3.376,10
ETP 26	MOLA MESTRE TRASEIRA		PEÇAS	2	1.975,24	3.950,48
ETP 27	MOLA N° 1 DIANTEIRA		PEÇAS	2	1.767,32	3.534,64
ETP 28	MOLA N° 1 TRASEIRA		PEÇAS	2	1.968,74	3.937,48
ETP 29	POLIA DA BOMBA DÁGUA		PEÇAS	1	266,40	266,40
ETP 30	PORCA DA PONTA DA CAPA		PEÇAS	1	71,47	71,47
ETP 31	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR		PEÇAS	1	105,26	105,26
ETP 32	RELÉ DO ALTERNADOR		PEÇAS	1	409,34	409,34
ETP 33	REPARO DA CUICA DO FREIO		PEÇAS	1	156,20	156,20
ETP 34	REPARO DA VALVULA PEDAL		PEÇAS	1	261,20	261,20
ETP 35	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS		PEÇAS	1	274,19	274,19
ETP 36	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO		PEÇAS	1	170,64	170,64
ETP 37	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA		PEÇAS	1	145,54	145,54
ETP 38	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA		PEÇAS	1	66,27	66,27
ETP 39	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PEÇAS	1	42,88	42,88
ETP 40	RETENTOR RODA TRASEIRA		PEÇAS	1	57,18	57,18
ETP 41	RETENTOR DO PINHÃO		PEÇAS	1	106,56	106,56
ETP 42	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	1	205,32	205,32
ETP 43	ROLAMENTO DO CARDAN		PEÇAS	1	205,32	205,32
ETP 44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO		PEÇAS	1	285,89	285,89
ETP 45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PEÇAS	1	102,40	102,40
ETP 46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		PEÇAS	1	402,97	402,97
ETP 47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		PEÇAS	1	402,97	402,97
ETP 48	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO		PEÇAS	1	634,16	634,16
ETP 49	SENSOR TEMPERATURA		PEÇAS	1	241,51	241,51
ETP 50	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		PEÇAS	1	799,19	799,19
ETP 51	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PEÇAS	1	799,19	799,19

ETP 52	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	1	287,45	287,45
ETP 53	VALVULA DE DESCARGA		PEÇAS	1	68,25	68,25
ETP 54	VALVULA DE DRENAGEM		PEÇAS	1	177,89	177,89
ETP 55	VALVULA PEDAL		PEÇAS	1	737,98	737,98
ETP 56	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO		PEÇAS	1	539,56	539,56
				Total do Lote:		39.325,03

6 - 6 – ONIBUS M. BENZ ? PLACA: MNP2672/OFG1972/SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ		PEÇAS	2	377,13	754,26
ETP 2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	1	446,15	446,15
ETP 3	BATERIA 150 AMP.		PEÇAS	2	1.173,87	2.347,74
ETP 4	BUCHA MOTOR DE PARTIDA		PEÇAS	1	13,87	13,87
ETP 5	BUCHA DO PATIM		PEÇAS	1	20,37	20,37
ETP 6	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA		PEÇAS	2	259,03	518,06
ETP 7	CATRACA DO FREIO TRASEIRO		PEÇAS	2	259,03	518,06
ETP 8	CILINDRO SUPERIOR DA EMBREAGEM		PEÇAS	1	429,71	429,71
ETP 9	CILINDRO INFERIOR DA EMBREAGEM		PEÇAS	1	398,52	398,52
ETP 10	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇAS	1	92,69	92,69
ETP 11	CRUZETA DO CARDAN		PEÇAS	1	266,40	266,40
ETP 12	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO		PEÇAS	1	13,23	13,23
ETP 13	EIXO BENDIX PARTIDA		PEÇAS	1	467,82	467,82
ETP 14	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PEÇAS	4	786,20	3.144,80
ETP 15	GRAXEIRO PARA LUBRIFICAÇÃO		PEÇAS	10	132,86	1.328,60
ETP 16	HÉLICE VENTOLINA DO RADIADOR		PEÇAS	1	1.702,35	1.702,35
ETP 17	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		jogo	1	329,20	329,20
ETP 18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO		jogo	1	329,20	329,20
ETP 19	JUNTA DO CABEÇOTE		PEÇAS	1	1.228,03	1.228,03
ETP 20	JUNTA DO CARTER		PEÇAS	1	126,05	126,05
ETP 21	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL		PEÇAS	1	23,82	23,82
ETP 22	JUNTA DO CUBO TRASEIRO		PEÇAS	1	14,72	14,72
ETP 23	LÂMPADA FAROL		PEÇAS	4	68,00	272,00
ETP 24	LANTERNA TRASEIRA		PEÇAS	1	324,45	324,45
ETP 25	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO		PEÇAS	1	51,11	51,11
ETP 26	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO		PEÇAS	1	231,74	231,74
ETP 27	POLIA DA BOMBA DÁGUA		PEÇAS	1	279,39	279,39
ETP 28	PORCA DA PONTA DA CAPA		PEÇAS	1	79,27	79,27
ETP 29	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR		PEÇAS	1	100,06	100,06
ETP 30	RELÉ DO ALTERNADOR		PEÇAS	1	405,02	405,02
ETP 31	REPARO DA CUICA DO FREIO		PEÇAS	1	153,77	153,77
ETP 32	REPARO DA VALVULA PEDAL		PEÇAS	1	248,63	248,63
ETP 33	REPARO DA VALVULA DE 4 CIRCUITOS		PEÇAS	1	272,90	272,90
ETP 34	REPARO VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO		PEÇAS	1	166,76	166,76
ETP 35	RETENTOR DIANTEIRO CX. DE MARCHA		PEÇAS	1	143,82	143,82
ETP 36	RETENTOR TRASEIRO CX. DE MARCHA		PEÇAS	1	64,10	64,10
ETP 37	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PEÇAS	1	39,41	39,41
ETP 38	RETENTOR RODA TRASEIRA		PEÇAS	1	55,00	55,00
ETP 39	RETENTOR DO PINHÃO		PEÇAS	1	97,46	97,46
ETP 40	RETENTOR DO VOLANTE		PEÇAS	1	210,09	210,09
ETP 41	ROLAMENTO DO CARDAN		PEÇAS	1	210,09	210,09
ETP 42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO		PEÇAS	1	285,02	285,02
ETP 43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PEÇAS	1	210,09	210,09
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		PEÇAS	1	401,97	401,97
ETP 45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		PEÇAS	1	401,97	401,97
ETP 46	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO		PEÇAS	1	625,93	625,93
ETP 47	SENSOR TEMPERATURA		PEÇAS	1	236,51	236,51
ETP 48	TERMINAL DE DIREÇÃO		PEÇAS	1	272,90	272,90
ETP 49	VALVULA DE DESCARGA		PEÇAS	1	64,55	64,55
ETP 50	VALVULA DE DRENAGEM		PEÇAS	1	175,43	175,43
ETP 51	VALVULA PEDAL		PEÇAS	1	716,90	716,90
ETP 52	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO M.BENZ 1519		PEÇAS	1	524,15	524,15
ETP 53	PARABRISA		PEÇAS	1	4.658,71	4.658,71
				Total do Lote:		26.492,85

7 - 7 – PA CARREGADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATÉRIA DE 95HP		UNIDADE	2	795,29	1.590,58
ETP 2	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	883,66	883,66
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	1	825,18	825,18
ETP 4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UNIDADE	1	1.138,49	1.138,49
ETP 5	CRUZETA 4 QUADRADO		UNIDADE	1	370,36	370,36
ETP 6	DENTE CENTRAL FURO 7/8		UNIDADE	1	587,14	587,14
ETP 7	DENTE LATERAL DIR		UNIDADE	1	587,14	587,14
ETP 8	DENTE LATERAL ESQ		UNIDADE	1	587,14	587,14
ETP 9	DISCO DE AÇO FREIO		UNIDADE	1	284,50	284,50
ETP 10	DISCO DE FREIO PAPER		UNIDADE	1	534,88	534,88
ETP 11	DISCO DE FREIO PAPER ORIGINAL		UNIDADE	1	540,50	540,50

ETP 12	FILTRO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2	185,21	370,42
ETP 13	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2	244,63	489,26
ETP 14	FILTRO AR SECUNDARIO		UNIDADE	2	249,96	499,92
ETP 15	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	72,97	145,94
ETP 16	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADE	2	638,54	1.277,08
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	2	142,04	284,08
ETP 18	FILTRO SEPARADOR		UNIDADE	2	238,72	477,44
ETP 19	GAXETA 70X86X5,5		UNIDADE	2	60,01	120,02
ETP 20	HIRÍMETRO		UNIDADE	1	335,27	335,27
ETP 21	KIT CORREIA		UNIDADE	1	284,50	284,50
ETP 22	LAMIN BASE 18 FUROS HL-740 HDY		UNIDADE	2	3.687,98	7.375,96
ETP 23	LAMIN CENTRAL 4 FUROS		UNIDADE	2	3.682,39	7.364,78
ETP 24	LAMIN LATERAL 2 FUROS		UNIDADE	2	80.702,40	161.404,80
ETP 25	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		UNIDADE	2	344,37	688,74
ETP 26	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	2	387,25	774,50
ETP 27	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	2	279,39	558,78
ETP 28	PARAFUSO 3/4X 3.1/4 RG		UNIDADE	20	15,97	319,40
ETP 29	PARAFUSO DE AJUSTE		UNIDADE	2	116,14	232,28
ETP 30	PORCA 3/4		UNIDADE	20	4,76	95,20
ETP 31	PORCA DE AJUSTE		UNIDADE	2	17,27	34,54
ETP 32	RETENTOR DA BALANCA		UNIDADE	1	194,28	194,28
ETP 33	RETENTOR RODA DIANT.		UNIDADE	1	757,64	757,64
ETP 34	ROLAMENTO CONE E CAPA		UNIDADE	1	876,35	876,35
				Total do Lote:		192.890,75

8 - 8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ARRUELA PRESSAO		UNIDADE	20	2,81	56,20
ETP 2	BARRA DIRECAO LADO DIREITO		UNIDADE	1	230,95	230,95
ETP 3	BARRA DIRECAO LADO ESQUERDO		UNIDADE	1	223,16	223,16
ETP 4	BATÉRIA DE 150HP		UNIDADE	1	1.138,36	1.138,36
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1	1.215,03	1.215,03
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	994,12	994,12
ETP 7	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UNIDADE	1	1.105,28	1.105,28
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA		UNIDADE	1	1.163,19	1.163,19
ETP 9	CANTO LAMINA		UNIDADE	1	378,35	378,35
ETP 10	CAPA		UNIDADE	1	310,41	310,41
ETP 11	CORREIA		UNIDADE	1	142,04	142,04
ETP 12	CORREIA POLY		UNIDADE	1	388,13	388,13
ETP 13	DENTE		UNIDADE	10	83,33	833,30
ETP 14	DENTE DO ESCARIFICADOR		UNIDADE	10	73,83	738,30
ETP 15	FILTRO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2	386,39	772,78
ETP 16	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	2	387,25	774,50
ETP 17	FILTRO AR SECUNDARIO		UNIDADE	2	258,60	517,20
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	256,88	513,76
ETP 19	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		UNIDADE	2	382,06	764,12
ETP 20	FILTRO DO HIDRÁULICO		PEÇAS	2	120,12	240,24
ETP 21	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PEÇAS	2	187,85	375,70
ETP 22	FILTRO TRANSMISSAO		UNIDADE	2	142,04	284,08
ETP 23	FIXADOR DO PINO		UNIDADE	5	18,57	92,85
ETP 24	GRAXEIRO 3-8R		PEÇAS	12	5,67	68,04
ETP 25	HASTE ESCARIF		UNIDADE	1	461,93	461,93
ETP 26	HIRÍMETRO		UNIDADE	1	335,27	335,27
ETP 27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		UNIDADE	2	371,46	742,92
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		LITROS	20	27,29	545,80
ETP 29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	4	257,30	1.029,20
ETP 30	PARAFUSO DAS LAMINAS		PEÇAS	20	18,57	371,40
ETP 31	PARAFUSO LAMINA		UNIDADE	20	6,91	138,20
ETP 32	PINO		UNIDADE	10	19,42	194,20
ETP 33	PLACA U DO GIRO DA LAMINA		UNIDADE	10	51,37	513,70
ETP 34	PORCA LAMINA		UNIDADE	20	3,46	69,20
ETP 35	PORCAS DAS LAMINAS		PEÇAS	16	12,24	195,84
ETP 36	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H		UNIDADE	1	446,81	446,81
ETP 37	RETENTOR VOLANTE MONTADO NA PISTA DE TEFLON		UNIDADE	1	446,81	446,81
ETP 38	ROLAMENTO CONE E CAPA		UNIDADE	1	634,19	634,19
ETP 39	SAPATA CICLO		UNIDADE	1	949,29	949,29
ETP 40	SUPORTE ESCARI		UNIDADE	4	295,72	1.182,88
ETP 41	SUPORTES DAS UNHAS		PEÇAS	2	188,04	376,08
ETP 42	TAMPA RADIADOR		UNIDADE	1	155,00	155,00
ETP 43	TERMINAL		UNIDADE	1	761,97	761,97
ETP 44	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO		UNIDADE	1	761,97	761,97
ETP 45	TERMINAL ROSCA DIREITA		UNIDADE	1	761,97	761,97
ETP 46	TIRA DE DESGASTE		UNIDADE	6	128,23	769,38
ETP 47	TIRA NYLON CALCO		UNIDADE	8	142,04	1.136,32
ETP 48	TRAVA DA UNHA		PEÇAS	4	30,56	122,24
ETP 49	UNHAS DO ESCARIFICADOR		PEÇAS	4	251,92	1.007,68
				Total do Lote:		27.430,34

9 - 9 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BARRA DIRECAO COMPLETA		UNIDADE	1	911,02	911,02
ETP 2	BATERIA DE 95 HP		UNIDADE	1	795,29	795,29
ETP 3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UNIDADE	1	1.020,05	1.020,05
ETP 4	BOMBA HIDRÁULICA		UNIDADE	1	778,47	778,47
ETP 5	BUCHA DE LATAO		UNIDADE	1	98,14	98,14
ETP 6	DENTE DIANTEIRO		UNIDADE	20	148,09	2.961,80
ETP 7	DENTE RETRO TRASEIRO		UNIDADE	20	81,56	1.631,20
ETP 8	ENGRENAGEM		UNIDADE	1	509,01	509,01
ETP 9	FILTRO AR CONDICIONADO		UNIDADE	4	219,18	876,72
ETP 10	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	4	418,15	1.672,60
ETP 11	FILTRO AR SECUNDARIO		UNIDADE	4	232,01	928,04
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	4	259,98	1.039,92
ETP 13	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		UNIDADE	4	1.001,86	4.007,44
ETP 14	FIXADOR DO PINO		UNIDADE	30	17,22	516,60
ETP 15	GARFO DUPLO STAHL		UNIDADE	1	576,35	576,35
ETP 16	DISCOS EMBALAGEM 10 PÇS		UNIDADE	1	60,01	60,01
ETP 17	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		UNIDADE	1	335,59	335,59
ETP 18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	2	257,30	514,60
ETP 19	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	2	246,91	493,82
ETP 20	PARAFUSO DENTE		UNIDADE	60	6,51	390,60
ETP 21	PASTILHA DE FREIO JG COM 2 PCS		UNIDADE	2	474,10	948,20
ETP 22	PINO		UNIDADE	30	15,81	474,30
ETP 23	PINO CENTRAL		UNIDADE	1	574,40	574,40
ETP 24	PORCA		UNIDADE	60	3,01	180,60
ETP 25	PORCA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	20	32,38	647,60
ETP 26	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA		UNIDADE	20	72,09	1.441,80
ETP 27	RETENTOR		UNIDADE	1	259,98	259,98
ETP 28	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		UNIDADE	1	539,20	539,20
ETP 29	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		UNIDADE	1	630,55	630,55
ETP 30	SENSOR DE TEMPERATURA DAGUA		UNIDADE	1	546,15	546,15
ETP 31	TERMOMETRO TEMPERATURA		UNIDADE	1	399,84	399,84
				Total do Lote:		26.759,89

10 - 10 - TRATOR MASSEY FERGUSON, BUDNY,SOLIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BATÉRIA DE 95HP		UNIDADE	4	795,29	3.181,16
ETP 2	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	518,20	518,20
ETP 3	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	1	1.000,09	1.000,09
ETP 4	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA		UNIDADE	1	1.364,48	1.364,48
ETP 5	BOMBA HIDRÁULICA		UNIDADE	1	1.691,95	1.691,95
ETP 6	CONJUNTO DO MOTOR		PEÇAS	1	588,55	588,55
ETP 7	CORREIA		PEÇAS	1	150,56	150,56
ETP 8	CORREIA DA BOMBA D´ÁGUA		PEÇAS	1	180,50	180,50
ETP 9	DISCO DE EMBREAGEM		PEÇAS	1	382,85	382,85
ETP 10	EIXO		PEÇAS	1	180,50	180,50
ETP 11	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	4	179,33	717,32
ETP 12	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇAS	4	109,07	436,28
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		PEÇAS	4	116,32	465,28
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇAS	8	98,97	791,76
ETP 15	GRAXEIRO 3-8R		PEÇAS	12	5,34	64,08
ETP 16	INTERROMPTOR		PEÇAS	1	183,20	183,20
ETP 17	JG DISCO INTERNO		PEÇAS	1	742,85	742,85
ETP 18	JOGO DE ÁNEIS		PEÇAS	1	317,34	317,34
ETP 19	JUNTA DE ESCAPE		PEÇAS	1	36,00	36,00
ETP 20	KIT EMBREAGEM		PEÇAS	1	492,73	492,73
ETP 21	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA		PEÇAS	1	619,98	619,98
ETP 22	KIT JUNTA CABEÇOTE		PEÇAS	1	471,98	471,98
ETP 23	LUVA DA CAIXA		PEÇAS	1	287,42	287,42
ETP 24	MANGOTE DA BOMBA		PEÇAS	1	114,47	114,47
ETP 25	MANGOTE RADIADOR		PEÇAS	1	18,50	18,50
ETP 26	MANGUEIRA		PEÇAS	1	76,66	76,66
ETP 27	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		UNIDADE	1	335,59	335,59
ETP 28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40		BALDE	2	387,25	774,50
ETP 29	ÓLEO LUBRIFICANTE W68		BALDE	2	279,39	558,78
ETP 30	PARAFUSO C/ PORCA		PEÇAS	1	18,32	18,32
ETP 31	PARAFUSO DA RODA		PEÇAS	1	44,32	44,32
ETP 32	PARAFUSO DE LAMINA		PEÇAS	1	14,29	14,29
ETP 33	PLACA		PEÇAS	1	117,67	117,67
ETP 34	PORCA DA PONTA		PEÇAS	1	49,76	49,76
ETP 35	PORCA DA RODA		PEÇAS	1	19,71	19,71
ETP 36	PRÉ-FILTRO		PEÇAS	2	19,69	39,38
ETP 37	RETENTOR		PEÇAS	1	103,85	103,85
ETP 38	ROLAMENTO CAIXA		PEÇAS	1	93,15	93,15
ETP 39	ROLAMENTO EIXO TRAS		PEÇAS	1	123,18	123,18

ETP 40	ROLAMENTO EMBREAGEM		PEÇAS	1	194,33	194,33
ETP 41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO		PEÇAS	1	209,28	209,28
ETP 42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PEÇAS	1	209,28	209,28
				Total do Lote:		17.980,08

11 - 11 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E OUTROS DA FROTA MUNICIPAL						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, TIPO: M	...	Hora	300	115,66	34.698,00
ETP 2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO:	...	Hora	300	115,66	34.698,00
ETP 3	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA	...	Hora	100	584,78	58.478,00
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA		Hora	100	97,46	9.746,00
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO		Hora	100	64,98	6.498,00
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA		Hora	100	103,96	10.396,00
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMEN	...	Hora	100	90,97	9.097,00
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA		Hora	100	84,47	8.447,00
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR		QUILOMETRO	300	7,15	2.145,00
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO		Hora	200	62,38	12.476,00
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUSPENSÃO(MOLAS)		Hora	200	194,93	38.986,00
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA		Hora	200	97,46	19.492,00
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TACÓGRAFO		Hora	100	194,93	19.493,00
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES		Hora	100	123,45	12.345,00
ETP 15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		Hora	100	155,94	15.594,00
ETP 16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		Hora	100	64,98	6.498,00
ETP 17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZA	...	Hora	100	155,94	15.594,00
ETP 18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM DE PARABRISA, JA	...	Hora	100	116,96	11.696,00
ETP 19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR		Hora	100	115,66	11.566,00
ETP 20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO		Hora	100	115,66	11.566,00
ETP 21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL		Hora	100	64,98	6.498,00
ETP 22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CA	...	Hora	100	64,98	6.498,00
ETP 23	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO:	...	Hora	200	115,66	23.132,00
ETP 24	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS		QUILOMETRO	300	8,58	2.574,00
				Total do Lote:		388.211,00
				TOTAL:		1.217.703,11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PESADOS (FROTA) DA PREFEITURA MUNICIPA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de

tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de maior desconto; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cubatí.. - PB, 10 de Agosto de 2026.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretario de Administração e Planejamento